



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1348/2025**

**CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E SEM CONDUTOR, ATENDENDO À NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DE CAPIM GROSSO/BA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O **Município de Capim Grosso - Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.230.982/0001-50, com sede na Praça 09 de Maio, s/n, Nova Morada, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Sivaldo Rios de Carvalho, no exercício de seu mandato político, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrita no Cadastro das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 31.359.483/0001-49, com sede na Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação** a Sra. NEUMÁRIA GOMES DA SILVA, por meio do Edital de **CREDCIAMENTO nº036/2025**, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/21, Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará o **CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E SEM CONDUTOR, ATENDENDO À NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DE CAPIM GROSSO/BA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital, Anexo I – Planilha e Projeto Básico, bem como, no Processo Administrativo nº 1348/2025.

## **1. OBJETO**

**1.1.** O presente procedimento auxiliar, tem por objeto: **CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E SEM CONDUTOR, ATENDENDO À NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DE CAPIM GROSSO/BA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

**2.2.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I deste Edital.

**2.3.** Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não poderão ter quaisquer vínculos com o município de Capim Grosso, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

**2.4.** O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I. Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento, nas mídias exigíveis, bem como, no PNCP;

II. Inscrição;

III. Habilitação;

IV. Assinatura do instrumento jurídico; e

V. Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do ente contratante ou jornal local de grande circulação, bem como, no PNCP.

**2.5. Não poderão participar deste Credenciamento:**

**2.5.1.** Pessoas jurídicas que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

**2.5.2.** Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- 2.5.3. Pessoas Jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal.
- 2.6. Todas as Pessoas Jurídicas que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciados pela Secretaria demandante.
- 2.7. As Pessoas Jurídicas credenciadas terão o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial do Secretaria solicitante.
- 2.8. Os serviços serão executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada ou seus empregados (CLT) ou profissionais contratados, observando-se as regras de limitação de lotes/rotas definidas na Seção 3 deste Edital.
- 2.9. As Pessoas Jurídicas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 2.10. As Pessoas Jurídicas que vierem a ser credenciadas por força do presente Chamamento Público deverão iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.
- 2.11. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 041/2023 no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
- 2.12. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

### 3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1. As Pessoas Jurídicas interessadas poderão inscrever-se por meio de entrega de seus envelopes, para o credenciamento, no período das **08h00m horas do dia 30/10/2025 às 12h00m do dia 12/11/2025**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, de forma presencial no Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Nove de Maio, s/n, Nova Morada, Capim Grosso/BA, no período das 08:30h às 12:00h, desde que, sejam entregues até a data acima estabelecida. A sessão deste certame será realizada às **14 horas e 30 minutos do dia 12/11/2025**.
- 3.2. O credenciamento de interessados **ocorrerá por ordem de entrega da documentação** mencionada para habilitação, mediante protocolo no Setor de Licitações, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido, neste edital, **sendo que, não serão recebidos documentos por e-mail**.
- 3.3. Serão indeferidas as inscrições das Pessoas Jurídicas interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.
- 3.4. Da decisão de indeferimento da inscrição/credenciamento, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso dirigido a mesma Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município, da relação das pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento.
- 3.5. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município a confirmação da relação das pessoas jurídicas credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do Credenciamento.
- 3.6. O deferimento da inscrição neste credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Capim Grosso, podendo vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 3.7. As pessoas jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de empresas/profissionais do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal.
- 3.8. Os pedidos de credenciamento serão recebidos pela Comissão de Contratação e analisados conjuntamente, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.
- 3.9. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.
- 3.10 Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos. Visando garantir a ampla participação e a diversidade de prestadores, **cada pessoa jurídica poderá ser credenciada para, no máximo, 01 (um) único lote/rota**.
- 3.10.1 Excepcionalmente, a critério da Administração, caso um ou mais lotes/rotas não apresentem interessados habilitados (lote deserto ou fracassado) após a rodada inicial de credenciamento, **será facultado a uma empresa já credenciada em outro lote solicitar o credenciamento para o(s) lote(s) vago(s)**, desde que atenda a todas as exigências de habilitação e demonstre possuir capacidade técnica-operacional (veículos, motoristas, etc.) para assumir a nova demanda sem prejuízo do lote original.
- 3.11 O cadastramento será amplamente divulgado e no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo haver a sua prorrogação, por igual período, desde que, comprovada e justificada a vantajosidade do ingresso de novos interessados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

- 3.12 Os serviços pleiteados para Credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica.
- 3.13 A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, bem como, solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.
- 3.14 Da análise da documentação apresentada será gerada uma ata respectiva, com o resultado final do processo de Credenciamento, contendo a relação de todas as pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, posterior ao certame.
- 3.15 Compete ao **Prefeito Municipal**, homologar o Credenciamento.
- 3.16 O credenciamento de empresas/profissionais não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do Município, de acordo com as necessidades da Secretaria demandante, as metas planejadas e programadas pela Administração e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 3.17 O Município de CAPIM GROSSO, por intermédio da Secretaria demandante, não se obriga a contratar todos os serviços/fornecimentos ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os serviços/fornecimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos por esta Secretaria, e, mediante, a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 3.17.1 Em caso de credenciamento de 02 ou mais interessados, o Município poderá estabelecer valores e/ou quantidades a ser contratado para cada interessado, sendo que, poderá deixar um saldo remanescente para credenciamento de futuros interessados no objeto, durante o prazo estabelecido no edital, para futuros credenciados.**
- 3.17.2 Caso as quantidades/valores remanescentes mencionadas no item anterior não tenham sido contratados por novos credenciados, os interessados contratados inicialmente, poderão absorver estes valores quantidades, mediante, anuência e novo contrato.**
- 3.18 Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante poderá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário um Credenciamento para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, como, também, prorrogar os credenciamentos já existentes.
- 3.19 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
- 3.20 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Administração.
- 3.21 O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Administração, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

#### **4 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1 As Pessoas Jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no **item 5** deste instrumento, em envelopes fechados e devidamente identificados, com início à partir da data de inscrição, disposto no item 03 deste Edital, no período das 08:30h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, sendo que, os interessados poderão utilizar o modelo de texto do **ANEXO V**.
- 4.2 No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela Instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos no edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.
- 4.3 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada, preferencialmente, em cópia autenticada. A cópia não autenticada, caso apresentada junto com a original, terá sua autenticidade validada pela Comissão de Contratação. Os documentos não autenticados serão considerados presumivelmente verdadeiros, caso não impugnada a sua autenticidade, sob responsabilidade exclusiva de quem os apresentou.
- 4.4 Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão de Contratação.
- 4.5 As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **5.1 PESSOA JURÍDICA**

##### **5.1.1 Para comprovação de Regularidade jurídica:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- 5.1.1.1 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor:** Devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Para o MEI, este documento é o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**.
- 5.1.1.2 **Documentos de eleição dos administradores (se aplicável):** No caso de sociedades, apresentar a ata de eleição dos atuais administradores, devidamente registrada. Para o MEI, este documento não se aplica, pois o próprio microempreendedor é o administrador.
- 5.1.1.3 **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):** Apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, que deve estar ativo.
- 5.1.1.4 Apresentar cópia legível do RG (Registro Geral) ou documento de identificação equivalente com foto, e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do sócio administrador ou representante legal.
- 5.1.2 **Para comprovação de Regularidade Fiscal:**
- 5.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).
- 5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 5.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei.
- 5.1.2.4 Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.1.2.5 Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.1.3 **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional**
- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** Um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou presta serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste credenciamento (ex: locação de veículos, fretamento, transporte de passageiros ou transporte escolar).
- 5.1.4 **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida em até 30 dias anteriores da data de entrega dos envelopes.
- 5.1.5 DOCUMENTO COMPLEMENTARES**
- 5.1.5.1 A pessoa jurídica interessada, deverá apresentar o os anexos mediante modelos:
- a) **ANEXO III – ANEXO ÚNICO – DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)**
- b) **ANEXO IV – INFORMAÇÕES CADASTRAIS PARA CONTRATAÇÃO**
- c) **ANEXO V – MODELO DE ENVELOPE**
- 5.1.5.2 **Documentação Relativa aos Veículos**
- a) **Declaração de Disponibilidade de Frota:**
- b) Declaração formal que dispõe de veículo para atender às rotas (lotes) que pretende assumir, indicando a placa, modelo, ano de fabricação e capacidade de passageiros de cada veículo.
- c) **Comprovação de Propriedade ou Posse:**
- d) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) válido de cada veículo listado na declaração.  
*Observação:* Caso o veículo não esteja em nome da empresa, deverá ser apresentada documentação que comprove a legítima posse (ex: contrato de locação, arrendamento ou similar).
- e) **Declaração de Conformidade dos Veículos:**
- f) Declaração de que todos os veículos a serem utilizados:
- I. Atendem ao ano de fabricação mínimo exigido (a partir de 1995).
  - II. Possuem todos os equipamentos de segurança obrigatórios, como cintos de segurança para todos os ocupantes, extintor de incêndio válido, kit de socorro (macaco, chaves, triângulo).
  - III. Estão com a documentação regularizada (IPVA, DPVAT, licenciamento).
  - IV. Não utilizam Gás de Cozinha (GLP) como combustível.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

- g) **Compromisso de Vistoria e Substituição:**  
h) Declaração de que se compromete a apresentar a vistoria do DETRAN (ou órgão substituto) antes do início da prestação dos serviços e a renová-la a cada 06 (seis) meses, bem como se compromete a substituir imediatamente qualquer veículo que apresente falha mecânica ou inadequação.

**5.1.5.3 Documentação Relativa aos Condutores**

- a) Carteira de habilitação do condutor, categoria compatível com o veículo, em plena validade e, idade superior a 21 anos;
- b) **Certificado de Curso de Transporte Escolar:** Cópia do Certificado do Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar (conforme Art. 138 do CTB) motorista(s) vinculado(s) à empresa.
- c) **Declaração de Requisitos dos Condutores:**
- d) Declaração formal de que a empresa somente alocará na execução do contrato motoristas que atendam, cumulativamente, a todos os seguintes requisitos:
- I. Possuir habilitação na categoria específica para o veículo que irá conduzir.
  - II. Ter idade superior a 21 anos.
  - III. Não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, nos últimos 12 (doze) meses.
  - IV. Possuir boa conduta e idoneidade moral.
  - V. Ter pleno conhecimento e compromisso de cumprir todas as normas de conduta, sigilo e urbanidade detalhadas no Projeto Básico

**6 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1 Em caso de recebimento de envelopes para credenciamento de novos interessados, após o horário e data da sessão, estabelecida, neste edital, a Comissão fará estes recebimentos e, se reunirá, em sessão, semanalmente, **(TERÇA, QUARTA e QUINTA-FEIRA)**, para consolidar os recebimentos, abrir os envelopes, realizar a análise documental, e, demais trâmites legais, emitindo ata respectiva, com os possíveis, novos credenciados, desde que, as documentações estejam em conformidade, com as exigências editalícias.
- 6.2 Não havendo apresentação de documentação, a comissão fica desobrigada de se reunir.
- 6.3 Em caso de inconsistência e/ou documento apresentado com vigência expirada, A Comissão poderá abrir o prazo de 03 (três) dias úteis, para que tais documentações possam ser apresentadas e, por conseguinte, saneada a habilitação do interessado.

**7 DA HABILITAÇÃO**

- 7.1 Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas de direito privado que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.
- 7.2 A Comissão de Contratação poderá, após a análise dos documentos convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

**8 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

- 8.1 A Comissão de Contratação publicará a relação das pessoas jurídicas de direito privado consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

**9 DO PRAZO RECURSAL**

- 9.1 Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer.
- 9.2 O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido ao Setor de Licitações por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, com as devidas justificativas, para decisão hierárquica superior.
- 9.3 Ao recurso não será concedido efeito suspensivo.

**10 DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1 Após a publicação final das pessoas jurídicas de direito privado habilitadas, o processo será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do resultado.

**11 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**11.1 (CONFORME ITEM 6. DO PROJETO BÁSICO)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**12 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1 (CONFORME ITEM 4. DO PROJETO BÁSICO)**

**13 DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA**

**13.1 São obrigações da CONTRATADA: (CONFORME ITEM 11. DO PROJETO BÁSICO)**

**13.2 Das Obrigações do Contratante**

**13.3 A CONTRATANTE obriga-se a: (CONFORME ITEM 12. DO PROJETO BÁSICO)**

**14 DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1 (CONFORME ITEM 15. DO PROJETO BÁSICO)**

**15 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço/fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 15.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 15.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo seguinte fiscal ou pelo substituto, conforme quadro a seguir:

<b>SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>PORTARIA</b>
Secretaria Municipal de Educação	Felipe Alves Carneiro	384/2025

- 15.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 15.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 15.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 15.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 15.13 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 15.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 15.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **16 DAS SANÇÕES**

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

16.1.1 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.1.2 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do bens/serviços, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

16.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

16.1.6 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.1.7 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.1.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.1.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.;

17.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;

17.3 A execução dos serviços será diária, nos dias indicados pela Administração, com exceção e de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.

17.4 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

## **18 DA RESCISÃO**

18.1 O contrato poderá ser rescindido pela o Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

18.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela o Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

- 18.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da o Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante.
- 18.1.3 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no contrato.
- 18.1.4 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Administração.
- 18.1.5 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.2 Havendo rescisão de contrato, o Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

## **19 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 19.1** O presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento dos participantes do Credenciamento.
- 19.2** A Pessoa Jurídica declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela o Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante.
- 19.3** A fiscalização por parte da Secretaria não exime nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços no cumprimento de suas obrigações.
- 19.4** O Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante poderá solicitar a Pessoa Jurídica modificação no processo de prestação de serviços quando comprovado irregularidades.
- 19.5** Os serviços prestados serão de acordo com este Edital de Credenciamento na sua integralidade, de acordo com a legislação básica que o rege e os anexos e todo e qualquer acréscimo, diminuição, modificação nos serviços pode ser realizada, desde que em concordância com a Secretaria Municipal demandante em prévia discussão técnico-jurídica.
- 19.6** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.7** É facultado a Comissão de Contratação, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.8** Os proponentes instados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.9** A contratação dos serviços se dará nos termos da minuta do Contrato, conforme Anexo II, conforme a capacidade instalada, os serviços oferecidos e avaliados pela Comissão de Contratação, a necessidade deste município e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 19.10** A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas, poderá contratar a quantidade viável para atender a demanda do Município de Capim Grosso e municípios pactuados, caso haja.
- 19.11** O Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.
- 19.12** A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.
- 19.13** Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Contratação e homologados pela Autoridade Superior.
- 19.14** O Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse Credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
- 19.15** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.16** As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**19.17** São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

**19.18** A contratada responderá exclusiva e integralmente pelos serviços prestados para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e, demais pertinentes à execução dos serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública Municipal;

**19.19** Questões omissas neste edital serão resolvidas pelo Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante e as eventuais dúvidas serão esclarecidas, enviando-as para o e-mail: [licitacg@gmail.com](mailto:licitacg@gmail.com).

**19.20** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, desde que o faça no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacg@gmail.com](mailto:licitacg@gmail.com), cabendo à Comissão de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

**20.1** O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores/prestadores de serviços o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

**20.1.1** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**20.1.2** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

**20.1.3** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**20.1.4** “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

**20.1.5** “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas na cláusula 21 deste edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**20.1.6** Fica eleito o foro deste município de Capim Grosso para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

Capim Grosso/Bahia, 23 de outubro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO (SERVIÇO)**

**CONTRATO Nº XXX/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1348/2025**  
**INEXIGIBILIDADE XXX/2025**

**O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **13.230.982/0001-50**, com sede na Praça 09 de Maio, s/n, Nova Morada, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Sivaldo Rios de Carvalho**, no exercício do seu mandato político, através da **SECRETARIA DE XXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, com sede a XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob número XXXXXXXX, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE XXXXXX** a Sr(a). xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXX, com sede na xxx, CEP: xxx, no município de XXXX -BA, representada pelo Sr(a). xxx, RG. N.º xxx, CPF n.º xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 79, inciso I e Decreto Municipal nº 041/2023, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Credenciamento nº036/2025 da **Secretaria de XXXXXXXX**
- b) Processo Administrativo nº 1348/2025

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente tem por objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E SEM CONDUTOR, ATENDENDO À NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DE CAPIM GROSSO/BA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: XXXXXXX**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1** A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.
- 2.2** Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas da Secretaria solicitante, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Edital de Credenciamento.
- 2.3** Os sócios, dirigentes e empregados das Pessoas Jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Capim Grosso, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.
- 2.4** A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pelo **CONTRATANTE**, e segundo as normas conforme, a legislação atual, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.
- 2.5** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.
- 2.6** A **CONTRATADA** e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 2.7** Os serviços serão executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada ou seus empregados (CLT) ou profissionais contratados, podendo haver o credenciamento da mesma pessoa jurídica para mais de um item, desde que, possa atender à prestação/fornecimento.
- 2.8** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com a anuência das partes, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de que as condições permanecem vantajosas para a Administração.
- 2.9** O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 041/2023, além do respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
- 2.10** A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A execução do serviço/fornecimento será iniciada a partir da assinatura do contrato emissão de ordem de serviço/fornecimento;
- b) Os serviços/fornecimentos que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições constantes nesse Projeto Básico.
- c) Todos os serviços/fornecimentos prestados deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

- d) Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços/fornecimentos.
- e) A prestação dos serviços/fornecimentos deverá obedecer às regras conforme, forma de execução estabelecida neste projeto básico e futuro contrato.
- f) Os funcionários indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço/fornecimento contratado, conforme consta neste Projeto Básico.
- g) Ser pontual na entrega dos serviços/fornecimentos solicitados;
- h) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços/fornecimentos;
- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude dos serviços/fornecimento;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço/fornecimentos;
- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- v) A Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas neste credenciamento e no contrato.
- w) Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.
- x) Deveram estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;
- y) O contratado selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal vigente.
- z) As despesas com combustíveis, as despesas com motoristas, encarregados, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade do licitante selecionado, exceto os veículos adicionais constantes nos lotes L100, L101 e L102 que serão locados de forma fixa, ficando à disposição da Secretaria de Educação, a mesma se responsabilizará com despesas de combustível e manutenção, bem como o condutor quando necessário.
- aa) A Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso – BA não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados devido à inoperância. dos mesmos, salvo houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.
- bb) É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes.
- cc) Curso de formação de condutor de transporte escolar, ficando a empresa obrigada a apresentar o certificado em no prezo máximo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Caso o prazo não seja respeitado, caberá aplicação de sanções e penalidades como distrato unilateral, sendo convocado o próximo credenciado para o referido item/lote.

### **3.1 ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1.1 DO VEÍCULO:**

- a) O veículo destinado ao transporte deve estar em condição adequada e segura, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade da frota.
- b) Assento para os ocupantes com cinto de segurança;
- c) Extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- d) Kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
- e) Documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.
- f) O veículo deverá passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.
- g) Quaisquer despesas com a recuperação do veículo contratado serão da inteira responsabilidade da contratada.
- h) A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os serviços não sejam prejudicados.
- i) O uso do gás de cozinha como combustível no veículo contratado para o transporte sujeitará a suspensão do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

- j) Os veículos devem ser a partir de 1995, câmbio manual/automático, direção mecânica/hidráulica, combustível a gasolina, exceto os ônibus que são a diesel.
- k) O veículo objeto da locação deverá se apresentar pontualmente para o início do transporte, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverá estar limpo e abastecido.

**3.1.2 DO MOTORISTA:**

- a. O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria específica, conforme tipo de veículo.
- b. Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.
- c. O motorista deverá se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis e crachá de identificação.
- d. Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.
- e. Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 138, I).
- f. Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).
- g. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- h. Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- i. Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- j. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- k. Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- l. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- m. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da contratante;
- n. Tratar a todos com urbanidade;
- o. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;
- p. Não participar, no âmbito da contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante execução do objeto do Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Capim Grosso a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do objeto para a Prefeitura Municipal de Capim Grosso, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Capim Grosso, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- d) Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- e) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Capim Grosso, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do serviço/fornecimento do objeto;
- h) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- i) Executar os serviços/fornecimentos conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- k) Manter a execução do serviço nos horários fixados neste projeto básico.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- n) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

- o) A contratada deverá entregar a administração, todas as certidões fiscais e trabalhistas;
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Comunicar ao responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços/fornecimentos.
- t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- u) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
- w) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Projeto Básico.
- x) A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas na legislação, em especial:
  - a. A reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para beneficiários reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso possua 100 (cem) ou mais empregados.
  - b. A contratação de aprendizes no percentual exigido pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- y) A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que cumpre as disposições legais relativas à reserva de cargos e, quando solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE, deverá apresentar a documentação comprobatória pertinente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Prestar esclarecimentos e informações a Contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços/fornecimentos pactuados.
- b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
- c) Pagar a Contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.
- d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.
- e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto.
- f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os credenciados;
- g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- j) Emitir ordem para início dos serviços;
- k) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ ....., conforme planilha de quantitativos no **Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:

<b>LOTE 00</b>							
<b>Item</b>	<b>Cód. CATSER</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>UNID</b>	<b>MARCA</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>TOTAL:</b>							

#### **SOMA TOTAL DOS LOTES:**

- 6.1** A Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos no **Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

- a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.
- b) Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da Contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
- c) Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
- d) O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados.
- e) Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da **IN/RFB 2110/2022**.
- f) Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
- g) Conforme Art. 116 da **IN/RFB 2110/2022**, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
- h) Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
- i) Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da **IN/RFB 2110/2022**.
- j) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, conforme legislação em vigor;
- k) Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
  - l) Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
- m) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- n) O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
- o) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
- p) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- q) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- r) A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:

I. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.

III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

- s) O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- t) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.
- u) As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXIGIBILIDADE DE GARANTIA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

7.1 Para a presente contratação, considerando a natureza do objeto e o regime de credenciamento, **não será exigida** a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções por inadimplência previstas neste edital e na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**8.1** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

ÓRGÃO: UNIDADE:  
PROJETO/ATIVIDADE:  
ELEMENTO DE DESPESA:  
FONTE DE RECURSO:

#### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço/fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo seguinte fiscal ou pelo substituto, conforme quadro a seguir:

<b>SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>PORTARIA</b>
Secretaria Municipal de Educação	Felipe Alves Carneiro	384/2025

- 9.5** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.6** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.7** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.8** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.9** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.10** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.11** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.12** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.13** O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.14** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.15** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 9.16** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

- definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.170** gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 9.180** gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

10.2 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

10.2.1 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do bens/serviços, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

10.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física, conforme, o caso.

10.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

10.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

10.6 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

10.7 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

10.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO**

12.1A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

- 12.2 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 12.3 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.
- 12.4 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 12.5 “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;
- 12.6 “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

- 13.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses;
- 13.2A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;
- 13.3A execução dos serviços será diária, nos dias indicados pela Administração, com exceção e de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.
- 13.4O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

- 14.1O contrato poderá ser rescindido pela Administração, por meio do Secretaria demandante, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:
- 14.2Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela Secretaria demandante.
- 14.3Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da Administração, por meio do Secretaria demandante.
- 14.4Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.
- 14.5Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.
- 14.6Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.7Havendo rescisão de contrato, a Administração, por meio do Secretaria demandante realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Secretário da pasta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

- 16.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no PNPC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.
- E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Capim Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX - CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ/CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

TESTEMUNHA

1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**ANEXO III – ANEXO ÚNICO – DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)  
DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço Completo da Sede (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP):

**DECLARAÇÕES**

Pelo presente instrumento, a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, para os fins do Credenciamento nº 036/2025 do Município de Capim Grosso - BA, declara, sob as penas da lei, o que se segue, assinalando "Sim" para cada item:

Item	Descrição da Declaração	Resposta
1	A empresa tem pleno conhecimento e <b>aceita as condições de remuneração</b> e as normas de prestação de serviço fixadas pelo Município.	( ) Sim
2	A empresa tem <b>disponibilidade para a realização integral dos serviços</b> descritos no edital.	( ) Sim
3	A empresa leu, compreendeu e <b>concorda com todos os termos do edital</b> e seus anexos, responsabilizando-se pela autenticidade dos documentos apresentados.	( ) Sim
4	A empresa <b>não emprega menores</b> em situação irregular, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.	( ) Sim
5	<b>Inexistem fatos impeditivos</b> para a habilitação da empresa no presente credenciamento, conforme a Lei nº 14.133/21.	( ) Sim
6	A empresa <b>não se encontra suspensa do direito de licitar</b> ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.	( ) Sim
7	<b>Não há sócio, diretor ou representante legal</b> desta empresa que exerça Cargo de Chefia ou Assessoramento na Administração Pública do Município de Capim Grosso.	( ) Sim
8	A empresa <b>não possui, em seu quadro funcional, cônjuge, companheiro ou parente</b> de servidor público ou ocupante de cargo comissionado na Administração Municipal de Capim Grosso.	( ) Sim
9	A empresa tem <b>ciência de que seus dados</b> e os de seus representantes serão tratados pela Administração Pública para os fins deste processo, conforme a LGPD.	( ) Sim



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

10	(VEÍCULOS) A empresa declara que os veículos a serem utilizados cumprem todas as exigências do Projeto Básico, notadamente: <ul style="list-style-type: none"><li>• Serem do ano de fabricação a partir de 1995;</li><li>• Possuir todos os equipamentos de segurança (cintos para todos os ocupantes, extintor, kit socorro);</li><li>• Estar com a documentação regularizada (IPVA, DPVAT, licenciamento);</li><li>• Não utilizar Gás de Cozinha (GLP) como combustível.</li><li>• Dispõe de veículo para atender às rotas (lotes) que pretende assumir, indicando a placa, modelo, ano de fabricação e capacidade de passageiros de cada veículo.</li></ul>	( ) Sim
11	<b>(COMPROMISSO - VISTORIA E SUBSTITUIÇÃO)</b> A empresa se compromete a apresentar a vistoria veicular do DETRAN (ou órgão substituto) antes do início do contrato e renová-la a cada 06 (seis) meses, bem como se compromete a substituir imediatamente qualquer veículo que apresente falha mecânica.	( ) Sim
12	(CONDUTORES) A empresa declara que TODOS os condutores alocados na execução do contrato atenderão integralmente aos requisitos do Projeto Básico, incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir habilitação na categoria específica;</li><li>• Ter idade superior a 21 anos;</li><li>• Não ter cometido infração grave/gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;</li><li>• Comprometer-se a apresentar o Curso de Formação de Conductor de Transporte Escolar no prazo de 60 dias;</li><li>• Cumprir todas as normas de conduta, traje e sigilo.</li></ul>	( ) Sim
13	A empresa requer sua inscrição para o(s) seguinte(s) lote(s):	LOTES:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cidade - estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome, assinatura e carimbo do Representante Legal)  
(Carimbo com CNPJ da Empresa)

**Observação:** Este documento deve ser impresso em papel timbrado da empresa. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais e jurídicos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**ANEXO IV – INFORMAÇÕES CADASTRAIS PARA CONTRATAÇÃO**

A empresa abaixo qualificada, por meio de seu representante legal, apresenta as seguintes informações que servirão de base para a elaboração do instrumento contratual e para a realização dos futuros pagamentos por parte do Município de Capim Grosso - BA.

<b>1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA (CONTRATADA)</b>
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual / Municipal (Preencher ou informar "Isento")
Endereço Completo da Sede (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)
Telefone Fixo / Celular (WhatsApp)
E-mail Oficial
<b>2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Signatário do Contrato)</b>
Nome Completo
Cargo / Função na Empresa
Nacionalidade
Estado Civil
CPF
RG (nº, órgão emissor e UF)
Endereço Residencial Completo (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)
<b>3. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO (Titularidade da Empresa)</b>
Banco (Nome e código do banco)
Agência (Número e dígito)
Conta Corrente (Número e dígito)
Nome do Titular da Conta (Deve ser a Razão Social da empresa)
CNPJ do Titular da Conta (Deve ser o CNPJ da empresa)
Tipo de Chave PIX (se houver) (CNPJ, e-mail, etc.)

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cidade - estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome, assinatura e carimbo do Representante Legal)  
(Carimbo com CNPJ da Empresa)

**Observação:** Este documento deve ser impresso em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

ANEXO V – MODELO DE ENVELOPE

AO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA CREDENCIAMENTO Nº036/2025 – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E SEM CONDUTOR, ATENDENDO À NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DE CAPIM GROSSO/BA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

<b>1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>
Razão Social:
CNPJ:
Telefone Fixo / Celular (WhatsApp)



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**ANEXO 01**  
**PROJETO BÁSICO**

## **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto do projeto básico é o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E SEM CONDUTOR, ATENDENDO À NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DE CAPIM GROSSO/BA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, bem como atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 018/2023 e 24/2023, e, demais legislações pertinentes.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso/BA quanto à locação de veículos com condutor e sem condutor, visando assegurar transporte escolar da rede pública de ensino para o final de 2025 e 2026.

**2.2** Trata-se de medida essencial para garantir o direito constitucional à educação, promovendo o acesso e a permanência dos alunos nas instituições de ensino. A prestação contínua e segura do transporte escolar é um fator determinante para a redução da evasão escolar e para o fortalecimento da equidade no ensino básico.

**2.3** A contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos com condutor e sem condutor, contempla a necessidade de disponibilizar veículos operados por profissionais habilitados e capacitados, aptos a atender aos requisitos legais e operacionais exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas correlatas.

**2.4** Ressalta-se que o município é beneficiário do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), instituído pela Lei nº 10.880/2004 e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o qual oferece assistência financeira suplementar para o custeio do transporte de estudantes da educação básica pública. Dessa forma, é indispensável garantir que o serviço seja executado de forma regular, planejada e compatível com as exigências do referido programa federal.

**2.5** Assim, a contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos com condutor e sem condutor busca proporcionar um acesso equitativo à educação de qualidade, atendendo às necessidades educacionais dos estudantes de Capim Grosso/BA.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1** Foram consideradas duas alternativas para atender à necessidade de transporte escolar da rede pública municipal de Capim Grosso/BA: a aquisição de veículos próprios com a contratação de motoristas e a locação de veículos com condutor e sem condutor. A primeira opção implicaria altos custos iniciais, manutenção permanente da frota, seguros, encargos trabalhistas e necessidade de estrutura administrativa específica, o que tornaria a gestão mais complexa e onerosa para a Administração.

**3.2** Diante disso, a locação de veículos com condutor e sem condutor mostrou-se a solução mais vantajosa, pois transfere à contratada as responsabilidades operacionais e legais, reduzindo os custos administrativos e garantindo maior agilidade, eficiência e segurança na locação de veículos. Trata-se, portanto, da alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e logístico.

**3.3** A solução definida consiste na locação de veículos com condutor e sem condutor, com o objetivo de atender à demanda de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso/BA. Para isso, foram avaliadas as principais formas de execução possíveis, com base na Lei nº 14.133/2021, considerando critérios de legalidade, economicidade, eficiência e compatibilidade com o interesse público.

**3.4** O Pregão Eletrônico foi inicialmente analisado como alternativa viável, uma vez que é adequado para a aquisição de bens e serviços comuns. No entanto, por se tratar de uma demanda que exige flexibilidade operacional, esse modelo não se mostrou a mais eficiente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**3.5** A adesão a ata de registro de preços também foi considerada, mas descartada, uma vez que não há atas compatíveis com a necessidade específica do município, seja quanto à abrangência territorial, quilometragem, tipos de veículos ou inclusão de condutores.

**3.6** A dispensa de licitação, por sua vez, não se aplica ao presente caso, pois o valor estimado da contratação ultrapassa os limites legais previstos no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a natureza contínua e abrangente do serviço exige um procedimento que assegure ampla participação.

**3.7** Diante disso, a solução mais adequada é a realização de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que permite contratações simultâneas em condições padronizadas quando for viável e vantajosa para a Administração. Esse modelo possibilita a habilitação de diversos prestadores, facilita a cobertura de múltiplas rotas e garante maior flexibilidade, eficiência e controle sobre o serviço prestado, mantendo padrões mínimos de qualidade e regularidade exigidos pelo Município.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

**4.1** Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

**4.2** A Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos auxiliares.

**4.3** No caso em tela, o artigo 79 da Lei 14.133/21, prevê as possibilidades de credenciamento. Esta, por sua vez, encontra-se devidamente demonstrada no Processo Administrativo em pauta, uma vez que o Credenciamento pretendido estender-se-á a todos os interessados em prestar o serviço de locação de veículos com condutores e sem condutor, desde que, com capacidade e qualificação, e, mediante, a quantidade expressa na planilha com valores estimados.

**4.4** O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

**4.5** No caso do credenciamento a Administração credenciará um ou mais particulares que realizem um mesmo serviço, mas, que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar ou não os seus serviços. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os particulares realizarão os serviços, quando forem procurados para tal.

**4.6** Recomendamos, a contratação através do credenciamento, pois, o referido cadastro ficará permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas.

**4.7** Vemos na utilização do credenciamento, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

**4.8** O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.

**4.9** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- dd) A execução do serviço/fornecimento será iniciada a partir da assinatura do contrato emissão de ordem de serviço/fornecimento;
- ee) Os serviços/fornecimentos que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições constantes nesse Projeto Básico.
- ff) Todos os serviços/fornecimentos prestados deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

- gg) Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços/fornecimentos.
- hh) A prestação dos serviços/fornecimentos deverá obedecer às regras conforme, forma de execução estabelecida neste projeto básico e futuro contrato.
- ii) Os funcionários indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço/fornecimento contratado, conforme consta neste Projeto Básico.
- jj) Ser pontual na entrega dos serviços/fornecimentos solicitados;
- kk) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- ll) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- mm) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços/fornecimentos;
- nn) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- oo) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude dos serviços/fornecimento;
- pp) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço/fornecimentos;
- qq) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- rr) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- ss) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- tt) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- uu) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- vv) Tratar a todos com urbanidade;
- ww) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- xx) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- yy) A Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas neste credenciamento e no contrato.
- zz) Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.
- aaa) Deveram estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;
- bbb) O contratado selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal vigente.
- ccc) As despesas com combustíveis, as despesas com motoristas, encarregados, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade do licitante selecionado, exceto os veículos adicionais constantes nos lotes L100, L101 e L102 que serão locados de forma fixa, ficando à disposição da Secretaria de Educação, a mesma se responsabilizará com despesas de combustível e manutenção, bem como o condutor quando necessário.
- ddd) A Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso – BA não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados devido à inoperância. dos mesmos, salvo houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.
- eee) É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes.
- fff) Curso de formação de condutor de transporte escolar, ficando a empresa obrigada a apresentar o certificado em no preço máximo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Caso o prazo não seja respeitado, caberá aplicação de sanções e penalidades como distrato unilateral, sendo convocado o próximo credenciado para o referido item/lote.

## **5. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

### **5.1. DO VEÍCULO:**

**5.1.1** O veículo destinado ao transporte deve estar em condição adequada e segura, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade da frota.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

5.1.2 Assento para os ocupantes com cinto de segurança;

5.1.3 Extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;

5.1.4 Kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);

5.1.5 Documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

5.1.6 O veículo deverá passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.

5.1.7 Quaisquer despesas com a recuperação do veículo contratado serão da inteira responsabilidade da contratada.

5.1.8 A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os serviços não sejam prejudicados.

5.1.9 O uso do gás de cozinha como combustível no veículo contratado para o transporte sujeitará a suspensão do contrato.

5.1.10 Os veículos devem ser a partir de 1995, câmbio manual/automático, direção mecânica/hidráulica, combustível a gasolina, exceto os ônibus que são a diesel.

5.1.11 O veículo objeto da locação deverá se apresentar pontualmente para o início do transporte, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverá estar limpo e abastecido.

## **5.2 DO MOTORISTA:**

5.2.1 O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria específica, conforme tipo de veículo.

5.2.2 Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.

5.2.3 O motorista deverá se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis e crachá de identificação.

5.2.4 Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

5.2.5 Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 138, I).

5.2.6 Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).

5.2.7 Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

5.2.8 Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;

5.2.9 Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

5.2.10 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

5.2.11 Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

5.2.12 Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

5.2.13 Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da contratante;

5.2.14 Tratar a todos com urbanidade;

5.2.15 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;

5.2.16 Não participar, no âmbito da contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a) **Comprovação de Aptidão Técnica:** Demonstrar capacidade técnica e profissional para prestar a locação de veículos.
- b) **Observância das Diretrizes Específicas:** Seguir todas as diretrizes gerais e específicas relacionadas aos serviços de transporte escolar.
- c) **Dimensionamento da Solução:** Dimensionar adequadamente a solução com base nas informações fornecidas, incluindo o número de veículos e a capacidade de atendimento.
- d) **Unidade de Medida:** Utilizar unidades de medida apropriadas para mensurar os serviços prestados.
- e) **Locais de Execução:** Atender aos locais especificados para a execução dos serviços, abrangendo todas as áreas necessárias.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

- f) **Profissionalismo e Qualidade:** Garantir profissionalismo e qualidade na locação prestada, assegurando a segurança e o bem-estar dos alunos.
- g) **Conformidade com a Legislação:** Cumprir todas as normas e legislações vigentes que regulam o processo licitatório e a locação de veículos para o transporte escolar.
- h) **Eficiência e Segurança:** Prover uma locação segura e eficiente, contribuindo para a equidade no acesso à educação de qualidade.
- i) **Controle e Fiscalização:** Permitir uma gestão racional, eficaz, controle e fiscalização contratual, conforme exigido pelas normas e legislação aplicáveis.

## 7. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;
- 7.2. A locação deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;
- 7.3. A Contratada deve assegurar que os serviços/fornecimentos executados atendam às normas de qualidade e segurança estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 7.4. O contratado deverá dispor de capacitação e treinamentos adequados, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações da contratante;
- 7.5. Realizar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que impossibilite assumir o estabelecido.

## 8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado para atender à demanda é de **R\$ 4.995.577,68 (quatro milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, conforme prévia pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, conforme parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

LOTE	ROTA	TIPO DE VEICULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD ALUNO	KM DIA	DIAS RODADOS	VALOR/ KM	VALOR/ DIAÁIA	VALOR/ MENSAL	VALOR/ ANUAL	
1	L 0 1	C G	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa de Joana num percurso de 3,00 km até a casa de Ana Júlia (Estrada Baixa Grande), deste percorre 3,10 km até a casa de Ana Vitória, deste percorre 5,40 km até a casa de Joana Vitória, deste percorre 12,70 km até o Colégio Edvaldo, deste percorre 2,20 km até o destino final no CMEI. Fazendo o mesmo percurso na volta, este trajeto é realizado no período vespertino, perfazendo uma distância total diária de 47,30 km. Neste trajeto são percorridos exclusivamente em vias sem pavimentação.	16	47,3	20	R\$ 4,85	229,41	R\$ 4.588,10	R\$ 55.057,20
2	L02	CG	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa Lucas (N= 8741603.579 / E= 383678.260), num percurso de 0,5 km até a casa de Gabriel; deste, percorre 0,1 km até a casa de Cássio; deste, percorre 0,6 km até a casa de Clevisson; deste, percorre 1 km até a casa de Levi; deste,	16	28,8	20	R\$ 5,40	R\$ 155,52	R\$ 3.110,40	R\$ 37.324,80



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

			<p>percorre 0,3 km até a casa de Elda; deste, percorre 1,1 km até a casa de Emily; deste, percorre 0,3 km até a casa de Gabriel; deste, percorre 1,3 km até a casa de Raissa; deste, percorre 1 km até a casa de Andressa; deste, percorre 3 km até a casa de Luana; deste, percorre 1,5 km até a casa de Sofia; deste, percorre 1,6 km até a casa de Cecília; deste, percorre 3 km até a casa de Hilary e Manuela; deste, percorre 0,6 km e pega 3 alunos; deste, percorre 3 km até a casa de Mãe Uilma; deste, percorre 3,5 km até o destino final na Escola João Evangelista Filho (N= 8741152.508 / E= 383929.800), fazendo o mesmo percurso na volta. Esse trajeto é feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 28,8 km em vias sem pavimentação.</p>							
3	L03	CG	<p>UTILITÁRIO 16 LUGARES</p>	16	49	20	R\$ 4,85	R\$ 237,65	R\$ 4.753,00	R\$ 57.036,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

				383929.800), fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino, percorrendo uma distância total diária de 49,0 km em vias sem pavimentação.							
4	L04	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na Fazenda Várzea do Chico com os alunos Lindmar Silva e Jailde Silva, num percurso inicial de 0,6 km até o ponto onde embarca Maria Neusa, em seguida percorre mais 0,4 km até alcançar Marinalva Gomes Pinho, totalizando 1,0 km. Deste ponto, segue por mais 1,7 km até Rosideide e Denivaldo, alcançando 2,7 km. O percurso continua por mais 1,0 km até Valdetina e Eduardo dos Santos, totalizando 3,7 km. Deste ponto, segue até a Escola Professora Silvana Margarida de Jesus, num percurso total de 12,2 km. fazendo o mesmo trajeto é feito no retorno, sendo este percurso realizado no período noturno, com uma distância total diária de 24,4 km.	8	24,4	20	R\$ 6,40	R\$ 156,16	R\$ 3.123,20	R\$ 37.478,40
5	L05	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na Secretaria de Educação, num percurso de 0,7 km até a casa de Paloma, deste percorre 6,3 km até deixar Maria, deste percorre 3,8 km até deixar Iury e Maria, deste percorre 6,7 km até retornar ao colégio para buscar o restante da turma, deste percorre 3,7 km até a casa de Abenir, deste percorre 0,8 km até a casa de Benjamin, deste percorre 0,4 km até o destino final na Escola José Flaviano, fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 26,6 km.	8	26,6	20	R\$ 6,40	R\$ 170,24	R\$ 3.404,80	R\$ 40.857,60
6	L06	CG	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa do Sr. Dadá (N= 8734679.669 / E= 392350.695), num percurso de 3,20 km	16	52	20	R\$ 4,85	R\$ 252,20	R\$ 5.044,00	R\$ 60.528,00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

			até a casa de Cássio, deste percorre 4,60 km até a casa de Gabriel, deste percorre 2,20 km até a casa de Uelber, deste percorre 16,00 km até o destino final na Prefeitura (N= 8741953.136 / E= 390180.523), fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino, percorrendo uma distância total diária de 52,00 km. Neste trajeto são percorridos 6,80 km em vias pavimentadas e 45,20 km em vias sem pavimentação.								
7	L07	CG	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa de Lelinho com a professora Débora, deste percorre 2,10 km até pegar Gael, deste percorre 2,80 km até pegar Henry Eduardo, em 3,30 km pega em 4,30 km pega Kal, em seguida pega Tawane, em 11,10 km pega Gabriel, em 12,70 km pega Elias, em 20,00 km pega Anderson Miguel, em 25,50 km pega Malia e Miguel, em 25,90 km pega João Miguel e Leninha, em 28,50 km pega Mirela, chegando ao destino final na Escola Arsília em 29,50 km. Fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino/Vespertino (integral), percorrendo uma distância total diária de 73,20 km. Neste trajeto são em vias sem pavimentação.	16	73,2	20	R\$ 4,00	R\$ 292,80	R\$ 5.856,00	R\$ 70.272,00
8	L08	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Paixão, num percurso de 3,4 km até pegar os alunos Ian, Gabriel e Ivanilton. Deste ponto, percorre mais 500 metros até a Creche, totalizando 3,9 km. Em seguida, segue até a Estrada do São Félix, onde embarca a aluna Elisa, e depois até o Pau Darco, onde embarca o aluno Taun, totalizando o percurso de ida até a Escola Prof. Silvana Margarida de Jesus. Fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto realizado nos períodos	8	15,6	20	R\$ 7,30	R\$ 113,88	R\$ 2.277,60	R\$ 27.331,20



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

				matutino e vespertino, perfazendo uma distância total diária de 15,60 km.								
9	L09	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na Secretaria Municipal de Educação (SME), seguindo pela BA-130 num percurso de 2,00 km até o ponto de Carlos Pereira, deste percorre 1,80 km até Maria do Carmo, deste percorre 2,70 km até Eva, deste percorre 2,00 km até Julival, deste percorre 2,50 km até Noramce, deste percorre 2,00 km até Maria do Socorro, deste percorre 2,30 km até Luciene, deste percorre 3,20 km até Celmita, totalizando 18,5 km até o destino final, a Escola João Evangelista. Fazendo o mesmo percurso na volta, este trajeto é realizado no período vespertino, perfazendo uma distância total diária de 37 km. Neste trajeto são percorridos trechos em vias pavimentadas e não pavimentadas.	8	40	20	R\$ 5,45	R\$ 218,00	R\$ 4.360,00	R\$ 52.320,00	
10	L10	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Adelson num percurso de 1,0 km até a casa da esposa de Cristiano, deste percorre 10,0 km até o Bar Estrela do Gato, deste percorre 0,6 km até a casa de Maria de Zé Cuiú, deste percorre 5,0 km até a casa de Negão Cotó, deste percorre 1,1 km até a casa de Edmilson, deste percorre 0,1 km até a casa de Inacro, deste percorre 1,9 km até a casa de João Batista, deste percorre 0,5 km até a casa de Ovídia, deste percorre 0,1 km até a casa da mãe de Nenga, deste percorre 1,2 km até a casa de Marlena, deste percorre 1,4 km até o Colégio João Evangelista, deste percorre 1,4 km até a casa de Celso Jesus, deste percorre 0,6 km até a casa de Maria Dalva, deste percorre 4,6 km até a casa de Rita, deste percorre 0,9 km até a casa de	8	60	20	R\$ 4,30	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00	R\$ 61.920,00	



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

				Cássia. Fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Noturno, percorrendo uma distância total diária de 60,0 km, todo em vias sem pavimentação.								
11	L11	CG	UTILITÁRIO 44 LUGARES	Inicia na Ana Clara dos Santos e Eloana, num percurso de 0,2 km até o local onde embarcam Patiane, Poliana, Helen, Elizabete, João Neto, Gustavo, Vitória, Keren, Evellyn, Ravena, Paulinha, Luciano, Ivan e Neilson. Deste ponto, percorre 3,3 km até o local onde embarca Davi. Em seguida, percorre 3,2 km até o ponto de Kaun e Evelin. Depois, percorre 3,1 km até o local onde embarcam Givanete, Izaque e Isaías. Deste ponto, percorre 1,2 km até o ponto onde embarca Levy, e em seguida mais 1,1 km até o local onde embarca Clebson. Após, percorre 0,2 km até o ponto de Yasmin, e mais 0,2 km até o ponto de Jadiel. Em seguida, percorre 2,1 km até o ponto de Raquele e Hênio, finalizando o trajeto no destino final Praça Nove de Maio, a 2,5 km do CETEP. Fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto realizado no período vespertino, perfazendo uma distância total diária de 31,6 km.	44	31,6	20	R\$ 9,50	R\$ 300,20	R\$ 6.004,00	R\$ 72.048,00	
12	L12	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Geraldo Santos e Maria Hilda num percurso de 0,20 km até a casa de Armerinda, deste percorre 4,50 km até a casa de Creusa, deste percorre 0,90 km até a casa de Juliana, deste percorre 1,10 km até a casa de Jaqueline, deste percorre 0,20 km até a casa de Marina, deste percorre 4,10 km até a casa de Eliana, deste percorre 2,00 km até a casa de Antônio Zito (Faz. Lajedo), deste percorre 0,50 km até o destino final na	8	34,8	20	R\$ 5,45	R\$ 189,66	R\$ 3.793,20	R\$ 45.518,40	



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

				Escola Justiniano. Fazendo o mesmo percurso na volta, este trajeto é realizado no período noturno, fazendo uma distância total diária de 34,80 km. Neste trajeto são percorridos exclusivamente em vias sem pavimentação.								
13	L13	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Jamile num percurso de 1,70 km até a casa de Lucca, deste percorre 7,20 km até a casa de Ester, deste percorre 7,00 km até a casa de Miguel Ribeiro, deste percorre 2,30 km até a casa de Cristiano José, deste percorre 2,40 km até pegar Duda e Eduardo, deste percorre 0,90 km até pegar Murilo, deste percorre 1,00 km até a casa de Yasmin e Pedro, deste percorre 4,00 km até o destino final na Escola Justiniano Pinto (N= 8748961.099 / E= 392180.135), fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 53,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	8	53	20	R\$ 4,30	R\$ 227,90	R\$ 4.558,00	R\$ 54.696,00	
14	L14	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Jamile num percurso de 3,00 km até a casa de Lucca, deste percorre 3,50 km até a casa de Ester, deste percorre 5,00 km até a casa de Miguel Ribeiro, deste percorre 7,00 km até a casa de Cristiano José, deste percorre 2,00 km até pegar Duda e Eduardo, deste percorre 1,50 km até pegar Murilo, deste percorre 1,50 km até a casa de Yasmin e Pedro, deste percorre 2,00 km até pegar Enzo, deste percorre 2,95 km até o destino final na Escola Justiniano Pinto (N= 8748961.099 / E= 392180.135), fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino, percorrendo uma distância total diária de 50,0 km, este trajeto é	8	50	20	R\$ 4,30	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00	



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

				todo feito em vias sem pavimentação.								
15	L15	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa da aluna Laura Viana, num percurso de 1,10 km até o ponto onde embarcam as alunas Rayssa Ayala e Ana Carolina (km 1,10). Em seguida, percorre 4,40 km até o local onde embarcam as alunas Cecília Lara e Cátia (km 5,50). Deste ponto, percorre mais 0,80 km até a Fazenda Trigue, onde embarca a aluna Heloísa Santos (km 6,30). Por fim, percorre 6,70 km até o destino final na Escola Rui Barbosa, localizada na região do Junquinho, totalizando 13,00 km no percurso de ida. Fazendo o mesmo percurso no retorno, este trajeto é realizado no período Vespertino, perfazendo uma distância total diária de 26,00 km. Todo o percurso é feito em vias não pavimentadas.	8	26	20	R\$ 6,40	R\$ 166,40	R\$ 3.328,00	R\$ 39.936,00	
16	L16	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Guilherme Reis, deste percorre 2,40 km até Antony, Neto e Valmira, deste percorre 1,30 km até Ana Júlia (km 3,70), deste percorre 1,70 km até Maria Fernanda Santos (km 5,40), deste percorre 0,20 km até Adriá, Laura e Ana Maria (km 5,60), deste percorre 1,60 km até João Miguel (km 7,20), deste percorre 1,70 km até Ricardo de Jesus (km 8,90), deste percorre 1,20 km até Sofia (km 10,10), deste percorre 2,90 km até Enzo Miguel e Emily (km 13,00), deste percorre 5,40 km até o destino final na Escola Rui Barbosa totalizando 18,40 km. Fazendo o mesmo percurso na ida e volta, este trajeto é realizado no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 36,80 km. Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	8	36,8	20	R\$ 5,45	R\$ 200,56	R\$ 4.011,20	R\$ 48.134,40	



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

17	L17	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Assis, deste percorre 0,40 km até Fabinho, deste percorre 0,80 km até Israel e G. Matos, deste percorre 0,50 km até Manoel G. Matos, deste percorre 0,20 km até Marinho, Maria e Frank, deste percorre 0,70 km até Nelson, José e Valdira, deste percorre 0,30 km até Luísa Cardoso, deste percorre 0,70 km até Geovásio, deste percorre 2,60 km até Gelso e Valdelice, deste percorre 5,50 km até o destino final na Escola do Trigre, totalizando 11,70 km de percurso de ida e volta, este trajeto é realizado no período noturno, percorrendo uma distância total diária de 23,40 km. Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	8	23,4	20	R\$ 7,00	R\$ 163,80	R\$ 3.276,00	R\$ 39.312,00
18	L18	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na Fazenda Várzea da Porta, deste percorre 2,30 km até Iasmin, deste percorre 0,20 km até Andressa (km 2,50), deste percorre 2,50 km até Leninha (km 5,00), deste percorre 2,90 km até Heloísa (km 7,90), deste percorre 0,30 km até Valentina (km 8,20), deste percorre 1,50 km até a professora Eliene (km 9,70), deste percorre 3,70 km até deixar a monitora na Creche Lourdes (km 13,40), deste percorre 0,40 km até o destino final na Escola Silvana Margarida km 13,80. Fazendo o mesmo percurso na volta, este trajeto é realizado no período matutino e vespertino, percorrendo uma distância total diária de 27,60 km. Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	5	27,6	20	R\$ 5,20	R\$ 143,52	R\$ 2.870,40	R\$ 34.444,80
19	L19	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Lorrane (N= 8739858.064 / E= 395052.176) num percurso de 3,5 km até a casa de Sofia, deste percorre 3,4 km até a casa de George, deste percorre 1,0 km até a casa de Everton, deste percorre 1,0 km até a casa de Leninha e	8	36,2	20	R\$ 4,85	R\$ 175,57	R\$ 3.511,40	R\$ 42.136,80



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

				Adrielle, deste percorre 2,3 km até a casa de Iasmin Ferreira, deste percorre 2,1 km até a casa de Valentina Vitória, deste percorre 0,2 km até a casa de Heloísa, deste percorre 0,2 km até a casa da Pró Catarina, deste percorre 1,1 km até o Silva Margarida, deste percorre 3,3 km até o destino final na Creche Lourdes (N= 8742081.710 / E= 399566.515), fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino, percorrendo uma distância total diária de 36,2 km, neste trajeto todo feito em vias sem pavimentação.							
20	L20	CG	UTILITÁRIO 44 LUGARES	Inicia na casa de Tarciane, na localidade do Gato, num percurso de 800 metros (0,8 km). Em seguida, percorre até 2,1 km para pegar os alunos na casa de Lucas. Logo após, segue até 2,2 km para pegar alunos na casa de Nego. Em continuidade, segue até 2,8 km para pegar Ariel. No km 6,8 embarca mais 12 alunos. Prossegue até 8,5 km onde embarcam Amanda e Adailma. Em 15,5 km embarca Kailane Silva. Segue até 16,2 km para embarcar Adeilma. Por fim, em 19,5 km embarca Kauê Silva, chegando ao destino final, a Escola Tarcília, com o trajeto de ida totalizando 20,6 km. fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto realizado no período matutino, perfazendo uma distância total diária de 41,2 km.	40	41	20	R\$ 8,50	R\$ 348,50	R\$ 6.970,00	R\$ 83.640,00
21	L21	CG	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa de Artur Santos, seguindo pela via principal num percurso de 3,00 km até a casa de Alice Sofia, deste percorre 0,70 km até a casa de Pedro Josivan Guilherme, deste percorre 0,60 km até a casa de Gael Lima, deste percorre 0,60 km até a casa de Gabriel de Jesus, deste percorre 0,20 km até a casa de	16	35,6	20	R\$ 5,45	R\$ 194,02	R\$ 3.880,40	R\$ 46.564,80



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

				Joabe Andrade, deste percorre 0,20 km até a casa de Yure Santos, deste percorre 2,20 km até a casa de Laila Rodrigues, deste percorre 8,30 km até a casa de Raissa Santos, deste percorre 1,10 km até o destino final, a Escola Bom Jesus. Fazendo o mesmo percurso na volta, este trajeto é realizado no período Matutino, perfazendo uma distância total diária de 35,60 km. Neste trajeto são percorridos trechos em vias pavimentadas não pavimentadas.								
22	L22	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Atanildo (N= 8752406.084 / E= 402765.787) num percurso de 0,9 km até a casa de Davi, Emily e Emanuele, deste percorre 0,7 km até a casa de Enzo e sua irmã, deste percorre 1,8 km até a casa de Guilherme e Henry, deste percorre 0,2 km até a casa da neta de Marluce, deste percorre 1,2 km até a casa de Dedinha e Valentina, deste percorre 0,2 km até a casa de Ana Clara e Herbert, deste percorre 4,9 km até a casa de Nicolas, deste percorre 4,8 km até o destino final na Escola Justiniano Pinto (N= 8748961.099 / E= 392180.135), fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 45,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	8	45	20	R\$ 4,50	R\$ 202,50	R\$ 4.050,00	R\$ 48.600,00	
23	L23	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Adelson num percurso de 1,0 km até a casa da esposa de Cristiano, deste percorre 10,0 km até o Bar Estrela do Gato, deste percorre 0,6 km até a casa de Zé Cuiú, deste percorre 5,0 km até a casa de Negão Cotó, deste percorre 1,1 km até a casa de Edmilson, deste percorre 0,1 km até a casa de Inacro, deste percorre 1,9 km até a casa de João Batista, deste percorre	8	60	20	R\$ 4,00	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

				0,5 km até a casa de Maria Ovídia, deste percorre 0,1 km até a casa da mãe de Nenga, deste percorre 1,2 km até a casa de Marlana, deste percorre 1,4 km até a escola Justiniano Pinto, deste percorre 1,4 km até a casa de Celso Jesus, deste percorre 0,6 km até a casa de Maria Dalva, deste percorre 4,6 km até a casa de Rita, deste percorre 0,9 km até a casa de Cássia. Fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito em dois períodos percorrendo uma distância total diária de 60,0 km, todo em vias sem pavimentação.							
24	L24	CG	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia no corredor próximo à casa de Luizinho num percurso de 1,70 km até a casa de Eulin dos Santos, deste percorre 2,00 km até pegar Cauan Pinho, deste percorre 1,10 km até os filhos de Dalu, deste percorre 0,90 km até o destino final na fazenda de Zé Pintada (E= 8744338.509 / N= 392618.015), fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino, percorrendo uma distância total diária de 9,60 km. Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	12	9,6	20	R\$ 14,00	R\$ 134,40	R\$ 2.688,00	R\$ 32.256,00
25	L25	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Num percurso de 2,90 km até a casa de Ana Vitória, deste percorre 5,30 km até a casa de Larissa Gael, deste percorre 1,30 km até a casa de Gabriel Tiago, deste percorre 4,50 km até a casa de Vitor, deste percorre 0,25 km até as casas de Ariel e Renato, deste percorre 7,00 km até o destino final na Escola Justiniano Pinto. Fazendo o mesmo percurso na volta, este trajeto é realizado nos períodos matutino e vespertino, fazendo uma distância total diária de 42,45 km. Este trajeto é feito em vias sem pavimentação.	8	42,2	20	R\$ 4,85	R\$ 204,67	R\$ 4.093,40	R\$ 49.120,80



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

26	L26	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Num percurso de 0,2 km até o ponto onde embarca Cadiniel, deste percorre 0,2 km até o local onde embarcam Marcos e Juliana, deste percorre 1,0 km até a casa de Nego do Lajedo, onde embarcam Maria Eduarda e Eduardo, deste percorre 2,1 km até a localidade de Talisman, onde embarcam Pedro Silva, Vinícius S., Daiana M. e o filho de Alice, deste percorre 4,9 km até o ponto onde embarca Ana Vitória, deste percorre 3,9 km até o destino final na Escola Justiniano Pinto. Fazendo o mesmo percurso na volta, este trajeto é realizado no período vespertino, fazendo uma distância total diária de 30,4 km. Este trajeto é feito em vias sem pavimentação.	8	30,4	20	R\$ 5,45	R\$ 165,68	R\$ 3.313,60	R\$ 39.763,20
27	L27	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia no Povoado do Peixe num percurso de 4,40 km até pegar Irlane dos Santos, deste percorre 4,80 km até pegar a Pro e Amerendeira, deste percorre 1,90 km até pegar Cizono e família, deste percorre 2,80 km até pegar Egnaldo, deste percorre 3,10 km até pegar Aurinete Bispo, deste percorre 0,40 km até pegar Josefa Oliveira, deste percorre 0,60 km até pegar Amarildo Jesus, deste percorre 0,60 km até pegar Cirena Bispo, deste percorre 0,60 km até pegar Gevor Raposo, deste percorre 2,10 km até o destino final na Escola José Oliveira, fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Noturno, percorrendo uma distância total diária de 45,20 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	8	45,2	20	R\$ 4,50	R\$ 203,40	R\$ 4.068,00	R\$ 48.816,00
28	L28	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na praça principal do povoado do Peixe, num percurso de 5,9 km até a casa filha de Tany, deste percorre 3,1 km até a	8	26,4	20	R\$ 6,00	R\$ 158,40	R\$ 3.168,00	R\$ 38.016,00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

				casa de George, deste percorre 0,3 km até a casa de Lorraine, totalizando um percurso de 13,2 km até o destino final na escola Silvana Margarida de Jesus. Fazendo o mesmo percurso na volta, este trajeto é realizado no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 26,4 km. Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.								
29	129	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Laurência Santiago Oliveira, deste percorre 1,10 km até Luísa Santiago, na Fazenda Brandão, deste percorre 1,80 km até Luna Xavier (km 2,90), deste percorre 1,40 km até Antony Gabriel Ramos, Pedro Henrique Ramos, Eduarda Ramos e Fabiana Gomes (km 4,30), deste percorre 0,40 km até Raniele (km 4,70), deste percorre 1,80 km até Adriele e Ravi Guilherme (km 6,50), deste percorre 1,30 km até Lavini Ferreira, Ana Vitória, Igor Santos e Jaqueline (km 7,80), deste percorre 3,20 km até Lorena S. Brito Neto (km 11,00), chegando ao destino final na Escola Rui Barbosa. Fazendo o mesmo percurso na volta, este trajeto é realizado no período matutino e vespertino, percorrendo uma distância total diária de 22,00 km. Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	8	22	20	R\$ 7,00	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00	R\$ 36.960,00	
30	130	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Micaela Xavier, Mrendeira – Fazenda Brandão, deste percorre 0,20 km até Alice, deste percorre 0,10 km até Maria Clara, deste percorre 0,15 km até Arlan, deste percorre 8,65 km até Samuel Sousa no povoado Pereira (km 9,10), deste percorre 3,00 km até Caio Vitor Santos e Daniel dos Santos (km 12,10), deste percorre 3,20 km até o destino final na Escola Rui Barbosa Fazendo o mesmo	8	30,6	20	R\$ 5,44	R\$ 166,46	R\$ 3.329,28	R\$ 39.951,36	



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

				percurso na volta, este trajeto é realizado no período vespertino, percorrendo uma distância total diária de 30,60 km. Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.								
31	131	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Lavine num percurso de 0,5 km até o ponto onde embarca Levi, deste percorre 3,0 km até a região da Várzea Suja, onde embarca Pedro, totalizando 3,5 km. Deste percorre 7,1 km até o ponto onde embarca Jandesson, totalizando 10,6 km. Deste percorre 6,0 km até o ponto onde embarca Miciaele Carvalho, totalizando 16,6 km. Deste percorre 1,1 km até o ponto onde embarcam Ebert e Deovane, totalizando 17,7 km. Deste retorna 4,9 km até o ponto onde embarca Maria Cecília, totalizando 22,6 km. Deste percorre 0,2 km até o local onde deixa Pedro, totalizando 22,8 km. Deste percorre 2,0 km até o ponto onde deixa Andrei e Luan, totalizando 24,8 km. Deste percorre 7,7 km até o ponto onde deixa Pedro Henrique Sousa, totalizando 32,5 km. Deste percorre 1,55 km até o ponto onde deixa Sandesson, percorrendo 2 km chega-se a casa de Carlos Eduardo, totalizando 36,05 km. Fazendo o mesmo percurso na volta, este trajeto é realizado nos períodos Matutino e Vespertino(integral) percorrendo uma distância total diária de 72,1 km. Neste trajeto são percorridos aproximadamente 20,0 km em vias pavimentadas e 48,1 km em vias sem pavimentação.	8	72	20	R\$ 4,00	R\$ 288,00	R\$ 5.760,00	R\$ 69.120,00	



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

32	L32	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Raisa Ferreira, deste percorre 4,80 km até a casa de Gerefeson Souza, deste percorre 4,80 km até a casa de Monique, deste percorre 2,00 km até a casa de Luan Adriano, deste percorre 12,40 km até o destino final no CMEI. Fazendo o mesmo percurso na volta, este trajeto é realizado no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 43,20 km. Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	8	43	20	R\$ 4,85	R\$ 208,55	R\$ 4.171,00	R\$ 50.052,00
33	L33	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Galego num percurso de 3,1 km até o ponto onde embarca Maria Clara, deste percorre 1,4 km até a baldeação no ponto de ônibus das Melancias, totalizando 4,5 km. Saindo da região de Suminina com destino ao Peixe, percorre 1,2 km até o ponto onde embarca Lorrane, totalizando 5,7 km. Deste percorre 0,4 km até a Creche Lourdes, onde embarcam Eduarda, Clara e Neidinha, totalizando 6,1 km. Deste percorre 3,1 km até o destino final na Escola Professora Silvana Margarida, completando 9,2 km no percurso de ida e volta. Fazendo o mesmo percurso na volta, este trajeto é realizado no período Matutino, percorrendo uma distância total diária de 18,50 km. Neste trajeto são percorridos aproximadamente 6,0 km em vias pavimentadas e 12,4 km em vias sem pavimentação.	8	18,5	20	R\$ 8,50	R\$ 157,25	R\$ 3.145,00	R\$ 37.740,00
34	L34	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Pedro, onde embarca Moisés, num percurso de 3,1 km até a casa de Morena, totalizando 3,1 km. Deste percorre 1,0 km até o destino final na Escola Professora Silvana Margarida (E= 8739644.775 / N= 395363.308), totalizando 4,20 km no percurso de ida. Fazendo o mesmo percurso na volta, este trajeto é realizado no	8	11,2	20	R\$ 10,00	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00	R\$ 26.880,00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

				período Vespertino, percorrendo uma distância total diária de 8,20 km. Neste trajeto são percorridos aproximadamente 2,6 km em vias pavimentadas e 5,6 km em vias sem pavimentação, com acréscimo de alunas do integral.								
35	L35	CG	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa de José Roberto num percurso de 2,30 km até a estrada das regiões dos becos, onde embarcam os alunos Ryan Marques e José Roberto. Deste percorre 2,30 km até o local onde embarcam os alunos Gilmar Santos, Genan Gonçalves, Jorge Henrique e Lara Daiane, deste percorre 2,20 km até a casa de Silva, deste percorre 1,60 km até buscar a aluna Mariléia, deste percorre 11,70 km até pegar o aluno Hugo Brandão, deste percorre 2,90 km PERCORRE 8 KM ATE A CASA DE ELDA E JOANA VITORIA até o CETEP, deste percorre 0,90 km até a casa de Bia, chegando ao destino final no Colégio Cândida Rosa (com a aluna Juliana), fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino percorrendo uma distância total diária de 56.00 km, neste trajeto são percorridos 14,00 km em vias pavimentadas e 42,00 km em vias sem pavimentação.	16	56	20	R\$ 4,85	271,6	R\$ 5.432,00	R\$ 65.184,00	
36	L36	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Ângela num percurso de 0,00 km onde pegou Ana Loise, Antony e Rafaela, deste percorre 2,60 km até Kelbe, deste percorre 3,70 km até Laisa da Capela, deste percorre 11,00 km até o CETEP Edna, em 11,70 km deixa Taecilia, em 12,20 km deixa Enzo, em 12,90 km passa pela Escola Francisco, em 14,50	8	30,2	20	R\$ 5,45	R\$ 164,59	R\$ 3.291,80	R\$ 39.501,60	



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

				km passa pelo Colégio CMEI e em 15,10 km chega ao ponto final no colegio Edvaldo. Fazendo o mesmo percurso na volta no turno matutino, o trajeto total diário é de 30,20 km, esse trajeto e feito em vias pavimentadas.							
37	L37	CG	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na Caiçara num percurso de 2,8 km até a casa de Gilson, deste percorre 1,2 km até a casa de Maria Barreto, deste percorre 1,1 km até a casa de Nilda, deste percorre 3,4 km até a casa de Noel, deste percorre 0,2 km até o ponto intermediário (8,7), deste percorre 13,4 km até o destino final na escola José virtorino. Fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 44,2 km, todo em vias sem pavimentação.	16	44	20	R\$ 4,85	R\$ 213,40	R\$ 4.268,00	R\$ 51.216,00
38	L38	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Gabriel, Helena e Helberte. Em seguida, percorre até o km 17,4 para embarcar Deivio. Deste ponto, segue até o km 16,9 onde embarcam Catielle e Rigne. Logo após, segue até o km 16,3 para embarcar Carine. Em continuidade, percorre até o km 13,1 para embarcar Carlos. Depois, passa pelo ponto de Edvaldo em 11 km, e segue até o destino final, o CETEP. Fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto realizado no período noturno, perfazendo uma distância total diária de 35,4 km.	8	35,4	20	R\$ 5,45	R\$ 192,93	R\$ 3.858,60	R\$ 46.303,20
39	L39	CG	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa de Dida (N= 8755475.028 / E= 390714.668) num percurso de 3,00 km até a casa de Camile deste percorre 3,00 km até Bu Madeiras, deste percorre 3,30 km até a casa de Angelina, deste percorre 6,30 km até a casa de Everaldo, deste percorre 9,00 km até o CETEP, deste percorre 0,60 km até o Colégio Evangelista de Andrade, deste percorre 2,10 km até o	7	54,7	20	R\$ 4,00	R\$ 218,80	R\$ 4.376,00	R\$ 52.512,00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

				Colégio Otaviano Ferreira, deste percorre 0,20 km até o polo UAB, deste percorre 0,90 km até a Escola Edvaldo Machado, deste percorre 0,30 km até o destino final na Prefeitura (E= 8741953.136 / N= 390180.523) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Noturno, percorrendo uma distância total diária de 57,40 km, neste trajeto são percorridos 16,60 km em vias pavimentadas e 40,80 km em vias sem pavimentação.							
40	L40	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia no Pé do Morro, Fazenda Micaela, deste percorre 0,00 km até pegar a aluna Iara Lemos, em 4,70 km pega Emily, em 5,40 km pega Devi Santos Miran, em 7,00 km pega Ariele da Silva Pinho, chegando ao ponto final na Escola Joaquim Ribeiro em 8,10 km. Fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino, percorrendo uma distância total diária de 16,20 km. Neste trajeto são percorridos exclusivamente em vias sem pavimentação.	8	16,2	20	R\$ 9,00	R\$ 145,80	R\$ 2.916,00	R\$ 34.992,00
41	L41	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Sofia num percurso de 1,30 km até a casa de Gean Clécio, deste percorre 2,10 km até as casas de Maria Valentina, Emily, Luana, Bianca e Laisa, deste percorre 2,95 km até o destino final na Escola Bom Jesus. Fazendo o mesmo percurso na volta, este trajeto é realizado no período Vespertino, perfazendo uma distância total diária de 12,70 km. Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação, estrada de difícil acesso.	8	12,7	20	R\$ 9,00	R\$ 114,30	R\$ 2.286,00	R\$ 27.432,00
42	L42	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Ana, num percurso de 2,7 km até o ponto onde embarca Isabele, deste percorre 0,2 km até o ponto onde embarca Paloma, deste percorre	8	58	20	R\$ 4,50	R\$ 261,00	R\$ 5.220,00	R\$ 62.640,00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

				2,2 km até o ponto onde embarcam Lavine, Ísis, Gabriela e Maria Vitória, deste percorre 1,8 km até o ponto onde embarcam Priscila Gonçalves, Raissa e Mirele, deste percorre 0,5 km até o ponto onde embarcam Iasmim, Laura e Geisa, deste percorre 1,0 km até o ponto onde embarcam João Vitor, Maria Luísa e Manuela, deste percorre 2,6 km até o ponto onde embarcam Paloma dos Santos, Ivanete e Professora Débora, deste percorre 1,6 km até o ponto onde embarca Carol, e por fim percorre 15,7 km até o destino final na Escola Rui Barbosa. Fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e Vespertino, percorre-se uma distância total diária de 58,5 km. Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.								
43	L43	PA	UTILITÁRIO 23 LUGARES	Inicia na casa da cuidadora, deste percorre 1,35 km até Enzo Gabriel e Ana Rafaela, deste percorre 5,60 km até Gael (filho de Luzitânia Sousa), deste percorre 3,45 km até Gerfesson Silva, deste percorre 1,45 km até Aila, deste percorre 1,35 km até Maite Vitória, deste percorre 1,65 km até Tiago, deste percorre 2,65 km até Enzo Ian, deste percorre 1,10 km até Heloíse e Júlia, deste percorre 0,95 km até Valentim, deste percorre 1,35 km até José Arthur Sousa, Rian, Riquem, Natália e Gabriel, deste percorre 0,15 km até Lucas, Vitória e Mateus, deste percorre 1,05 km até o destino final na Escola Bom Jesus. Fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorre-se uma distância total diária de 42,2 km. Neste trajeto são percorridos exclusivamente em	23	42,4	20	R\$ 6,00	R\$ 254,40	R\$ 5.088,00	R\$ 61.056,00	



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

				vias sem pavimentação.								
44	L44	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Zé Bodia, deste percorre 1,70 km até Graciele, deste percorre 1,70 km até Pietro da Silva (km 3,40), deste percorre 1,00 km até Kemili Vitória (km 4,40), deste percorre 0,10 km até Joana (km 4,50), deste percorre 0,30 km até Jamile Gonçalves (km 4,80), deste percorre 0,70 km até Laerte (km 5,50), deste percorre 0,30 km até Tailson (km 5,80), deste percorre 0,20 km até Kauan Santos (km 6,00), deste percorre 1,30 km até Kelvin Santos (km 7,30), deste percorre 0,30 km até Larissa Silva, Igor, Diego e Marileusa (km 7,60), deste percorre 3,90 km até o destino final na Escola Rui Barbosa. Fazendo o mesmo percurso quatro vezes ao dia, este trajeto é realizado no período matutino e vespertino, percorrendo uma distância total diária de 46,00 km. Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	8	46	20	R\$ 4,85	R\$ 223,10	R\$ 4.462,00	R\$ 53.544,00	
45	L45	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia no Colégio Antônio Joaquim Ribeiro (N= 8761676.94 / E= 382355.668) num percurso de 4,20 km até a comunidade KM14, deste percorre 4,15 km até a casa dos alunos Lara, Ronilson e Josias (filhos de "120"), deste percorre 3,00 km até o destino final na casa de "120" fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino percorrendo uma distância total diária de 22,70 km. Este trajeto é todo feito em vias com pavimentação.	8	22,7	20	R\$ 6,00	R\$ 136,20	R\$ 2.724,00	R\$ 32.688,00	
46	L46	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Amanda num percurso de 3,64 km até a casa de Sofia, deste percorre 2,42 km até a casa de Wendel, deste percorre 1,82 km até a casa de Heloísa, deste percorre 2,12 km até a casa de	8	21,2	20	R\$ 8,00	R\$ 169,60	R\$ 3.392,00	R\$ 40.704,00	



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

				Eris, deste percorre 1,52 km até a casa de Weverton, deste percorre 3,03 km até a casa de Ester, deste percorre 1,82 km até a casa de Idete, deste percorre 10,61 km até o destino final na Escola Severiano Inácio, totalizando 27,0 km no percurso de ida. Fazendo o mesmo percurso na volta, este trajeto é realizado no período Matutino, percorrendo uma distância total diária de 54,0 km. Neste trajeto são percorridos aproximadamente 18,7 km em vias pavimentadas e 35,3 km em vias sem pavimentação.							
47	L47	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Evandro num percurso de 1,0 km até a casa de Dilma e Vanete, deste percorre 0,8 km até a casa de Vane e Veraldina, deste percorre 1,9 km até a casa de Chica, deste percorre 5,0 km até a casa de Théo e Lena, deste percorre 1,7 km até o destino final na Escola Quilombola Bom Jesus da Lapa (N= 8757989.173 / E= 379645.748), fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período noturno, percorrendo uma distância total diária de 20,8 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	8	12	20	R\$ 10,00	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
48	L48	PA	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa de Artur Santos, seguindo pela via principal num percurso de 3,00 km até o ponto da Escola Bom Jesus, deste percorre 12,70 km deixando Alice Sofia, deste percorre 0,70 km deixando Pedro Josivan Guilherme, deste percorre 0,60 km deixando Gael Lima, deste percorre 0,60 km deixando Gabriel de Jesus, deste percorre 0,20 km deixando Joabe Andrade, deste percorre 0,20 km deixando Yure Santos, deste percorre 2,20 km deixando Laila Rodrigues, deste	16	31,4	20	R\$ 5,45	R\$ 171,13	R\$ 3.422,60	R\$ 41.071,20



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

				percorre 7,20 km deixando Raíssa Santos, deste percorre 1,10 km até o destino final, a Escola Bom Jesus. Fazendo o mesmo percurso na volta, este trajeto é realizado no período Matutino, perfazendo uma distância total diária de 31,40 km. Neste trajeto são percorridos trechos em vias pavimentadas e não pavimentadas, estrada de difícil acesso.								
49	L49	PA	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa de Maria Almeida Santos num percurso de 2,90 km até a casa de Luísa Santos, deste percorre 2,10 km até a casa de Maria Cunha, deste percorre 1,50 km até a casa de Maria de Lurdes, deste percorre 1,70 km até a casa de Jovenice Jesus Sousa, deste percorre 1,10 km até a casa de Cláudia, deste percorre 0,90 km até a casa de Cristina, deste percorre 0,80 km até o destino final na Escola do Camboeiro. Fazendo o mesmo percurso na volta, este trajeto é realizado no período noturno, perfazendo uma distância total diária de 22,00 km. Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	8	18,2	20	R\$ 8,00	R\$ 145,60	R\$ 2.912,00	R\$ 34.944,00	
50	L50	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na fazenda de João Valdomiro (N= 8761676.94 / E= 382355.668) num percurso de 0,80 km até a casa de Alex, deste percorre 3,30 km até a casa de dona Dora, deste percorre 5,00 km até o destino final na escola Juvencio José (N= 8757989.173 / E= 379645.748) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino percorrendo uma distância total diária de 18,20 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	8	22	20	R\$ 9,00	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00	R\$ 47.520,00	



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

51	L51	PA	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa da Pró Josefa, num percurso de 0,4 km até Henrique, deste percorre 1,4 km até Felipe, deste percorre 0,7 km até Ester Fernandes e Silvone, deste percorre 1,0 km até Josivan e Pedro Henrique, deste percorre 5,3 km até Naiara Santos, Divisa e Dante Santos, deste percorre 0,4 km até Naticleia, deste percorre 1,2 km até Ana Júlia, deste percorre 1,5 km até Enzo Conceição, deste percorre 0,8 km até Rafael, deste percorre 0,2 km até Iago Esmeraldo, Raquel e Levi, deste percorre 3,8 km até Isabela Pereira, deste percorre 0,4 km até o destino final na Escola Bom Jesus. Fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorre-se uma distância total diária de 33,8 km. Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	16	33,8	20	R\$ 8,35	R\$ 282,23	R\$ 5.644,60	R\$ 67.735,20
52	L52	PA	UTILITÁRIO 23 LUGARES	Inicia na casa de Thais Santos, deste percorre 0,00 km até a casa de Mirlane Santos, deste percorre 2,60 km até pegar Sara dos Santos, deste percorre 5,00 km até pegar Clarisse Lima, deste percorre 5,80 km, em 6,20 km pega Alessanara Santos, em 8,20 km pega Amanda Sousa, em 9,50 km pega Erielto, em 10,40 km pega Mariele Pereira, em 14,00 km pega Matues Santos, em 15,90 km pega Gabriela Silva e Grazielle, em 16,40 km pega Natanael Ferreira, em 18,30 km pega Raiane Sousa, em 18,80 km pega Levi Lucas, em 21,20 km pega Sara e Natália, em 25,40 km pega Ivaneilde, chegando ao destino final na Escola Antônio Joaquim Ribeiro em 32,40 km, fazendo o mesmo percurso na volta. Sendo este trajeto feito no período Vespertino percorrendo uma	23	64,8	20	R\$ 4,85	R\$ 314,28	R\$ 6.285,60	R\$ 75.427,20



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

				distância total diária de 64,80 km. Esse trajeto sãs feito sem pavimentação.							
53	L53	PA	UTILITÁRIO 28 LUGARES	Inicia na casa de Heloísa Araújo, num percurso de 0,4 km até o ponto onde embarcam Júlia e Manuela, deste percorre 5,5 km até o ponto onde embarcam Camila Santos e Josiane Souza, deste percorre 0,1 km até o ponto onde embarcam Cláuton e Ian, deste percorre 0,2 km até o ponto onde embarca Rebeca, deste percorre 0,5 km até o ponto onde embarcam Raiane Gomes e Henri Miguel, deste percorre 0,1 km até o ponto onde embarca Reinan Silva, deste percorre 2,2 km até o ponto onde embarca Ravi Santos, e por fim percorre 3,8 km até o destino final na Escola Bom Jesus. fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino, percorre-se uma distância total diária de 27,6 km. Neste trajeto, todo o percurso é feito em vias sem pavimentação.	28	27,6	20	R\$ 6,77	R\$ 186,85	R\$ 3.737,04	R\$ 44.844,48
54	L54	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de João (N = 8.757.251,556 / E = 378.746,835) num percurso de 11,90 km até a casa de Alex, deste percorre 1,85 km até o destino final na Fazenda de João de Valdomiro (N = 8.761.676,94 / E = 382.355,668). No retorno, realiza um trajeto reduzido de 4,05 km, totalizando uma distância diária de 17,00 km, sendo este percurso feito no período vespertino, todo em vias sem pavimentação.	8	17,8	20	R\$ 8,35	R\$ 148,63	R\$ 2.972,60	R\$ 35.671,20
55	L55	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Valmirene num percurso de 3,6 km até a casa de Aila Batriz, deste percorre 5,5 km até a casa de Maria Clara, deste percorre 5,9 km até a casa de Larissa e Lorena, deste percorre 7,7 km até a casa de Kauan Fernandes, deste	8	42,6	20	R\$ 4,85	R\$ 206,61	R\$ 4.132,20	R\$ 49.586,40



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

				percorre 21,3 km até o destino final no Colégio Antônio Joaquim Ribeiro, fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino, percorrendo uma distância total diária de 42,6 km. Esse trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.								
56	L56	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Ana Kely num percurso de 1,80 km até as casas de Nilmara, Izabele e Nailza, deste percorre 1,80 km até a Caixa d'Água, deste percorre 2,50 km até a Creche Maria Pereira, deste percorre 8,00 km até a casa de Kely, deste percorre 0,80 km até o destino final na Escola Severiano. Fazendo o mesmo percurso na volta, este trajeto é realizado no período matutino, perfazendo uma distância total diária de 27,80 km. Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação, estrada de difícil acesso.	8	27,8	20	R\$ 6,00	R\$ 166,80	R\$ 3.336,00	R\$ 40.032,00	
57	L57	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Aurelina, deste percorre 2,50 km até Dinalva, José Luiz e Nequinha, deste percorre 1,10 km até Izidoro, deste percorre 0,10 km até Bento Gonçalves, deste percorre 0,60 km até Ageni Santos Ribeiro, deste percorre 0,30 km até Ivante, deste percorre 2,00 km até o destino final na Escola do Trigre, Fazendo o mesmo percurso na ida e volta, este trajeto é realizado no período noturno , percorrendo uma distância total diária de 17,20 km. Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	8	17,2	20	R\$ 9,00	R\$ 154,80	R\$ 3.096,00	R\$ 37.152,00	
58	L58	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na Fazenda Armonia num percurso de 0,7 km até a casa de Mislaine, deste percorre 5,3 km até a casa de Emily, deste percorre 7,7 km até a casa de Elbert e Ana Clara, deste percorre 4,0 km até o destino final na Escola Antônio Joaquim, fazendo o mesmo percurso na volta,	8	36	20	R\$ 5,45	R\$ 196,20	R\$ 3.924,00	R\$ 47.088,00	



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

				sendo este trajeto feito no período Matutino , percorrendo uma distância total diária de 36,0 km. Neste trajeto são percorridos 1,00 km em vias pavimentadas e 35,00 km em vias sem pavimentação.							
59	L59	PA	UTILITÁRIO 28 LUGARES	Inicia na casa de Mendes dos santos, num percurso de 0,2 km até o ponto onde embarca Arlinda Jesus, deste percorre 0,3 km até o ponto onde embarca Marines, deste percorre 0,5 km até o ponto onde embarca Valdelice Reis, deste percorre 0,1 km até o ponto onde embarca Hermínia do Carmo, deste percorre 0,4 km até o ponto onde embarca Neusa Jesus Silva, deste percorre 2,7 km até o ponto onde embarca Luiza, retorna e percorre mais 0,9 km, deste percorre 1,2 km até o ponto onde embarca Carmecy Jesus, e por fim percorre 1,0 km até o destino final na Escola Bom Jesus da Lapa.fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Noturno , percorre-se uma distância total diária de 14,6 km. Este trajeto é todo feito em terreno pedregoso e difícil acesso.	42	14,6	20	R\$ 14,00	R\$ 204,40	R\$ 4.088,00	R\$ 49.056,00
60	L60	PA	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa de Loudes (N= 8761893.786 / E= 379123.832) num percurso de 3,50 km até a casa de sr. Antônio, deste percorre 1,00 km até o destino final na Escola Bom Jesus da Lapa (N=8761893.786/ E=379123.832) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no periodo Noturno percorrendo uma distância total diaáia de 9,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	16	9,4	20	R\$ 14,00	R\$ 131,60	R\$ 2.632,00	R\$ 31.584,00
61	L61	PA	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na Escola Antônio Joaquim Ribeiro (N= 8763062.091 / E= 385860.191) num	16	45	20	R\$ 5,20	R\$ 234,00	R\$ 4.680,00	R\$ 56.160,00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

			<p>percurso de 3,20 km até a casa de João Vitor, deste percorre 3,70 km até a casa de Laerth Pereira, deste percorre 4,10 km até a casa de Daniel Devisson, deste percorre 3,10 km até a casa de Vitória Ribeiro, deste percorre 3,20 km até a casa de Eduardo do Amaral, deste percorre 3,60 km até a casa de Luana Almeida, deste percorre 3,50 km até a casa de Madson Souza, fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito em dois períodos matutino e vespertino, percorrendo uma distância total diária de 45,0 km, todo realizado em vias pavimentadas.</p>							
62	L62	PA	<p>UTILITÁRIO 16 LUGARES</p> <p>Inicia na casa de Bimba (N= 8761976.103 / E= 379515.195) num percurso de 5,40 km até a casa de Agnaldo, deste percorre 4,80 km até o destino final na Escola Bom Jesus da Lapa (N= 8760494.197 / E= 377854.889) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino percorrendo uma distância total diária de 20,40 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.</p>	16	20,4	20	R\$ 7,00	R\$ 142,80	R\$ 2.856,00	R\$ 34.272,00
63	L63	PA	<p>UTILITÁRIO 8 LUGARES</p> <p>Inicia na casa de Zé de Dora num percurso de 1,24 km até o ponto onde embarcam Lorenzo, Lorena e Naiara, deste percorre 0,83 km até o ponto onde embarcam Nicole e Davi, totalizando 2,07 km. Deste percorre 0,33 km até onde embarcam Ricardo e Samuel, totalizando 2,40 km. Deste percorre 4,79 km até o ponto onde embarcam Vitória e Michele, totalizando 7,19 km. Deste percorre 2,31 km até o destino final na Escola Bom Jesus Camboeiro. Fazendo o mesmo percurso na volta, este trajeto é realizado no período Vespertino, percorrendo uma distância total diária de</p>	8	19	20	R\$ 7,00	R\$ 133,00	R\$ 2.660,00	R\$ 31.920,00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

				19,0 km. Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.								
64	L64	PA	UTILITÁRIO 44 LUGARES	Inicia na casa de Daina, num percurso de 0,7 km até o ponto onde embarca Kauan Pereira, deste percorre 0,9 km até o ponto onde embarca Mariangela Silva, deste percorre 1,2 km até o ponto onde embarca Daniela Jesus, deste percorre 1,8 km até o ponto onde embarca Vinicius Nunes, deste percorre 3,3 km até o ponto onde embarcam Vitor, Gidelson e Jaciane, deste percorre 4,4 km até o ponto onde embarcam Lucas dos Santos e Davi Santos, e por fim percorre 16,5 km até o destino final em frente ao Colégio Antônio Joaquim Ribeiro. Fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino e vespertino, percorre-se uma distância total diária de 33 km. Neste trajeto, a maioria é feita em vias sem pavimentação.	28	33	20	R\$ 7,50	R\$ 247,50	R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00	
65	L65	PA	UTILITÁRIO 44 LUGARES	Inicia no Bar Menininho (N= 8757111.544 / E= 378599.540) num percurso de 3,13 km até o trevo do Colonha, deste percorre 16,88 km até o destino final na Escola Antônio Joaquim (N= 8763062.091 / E= 385860.191), fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino percorrendo uma distância total diária de 40,00 km. Neste trajeto são percorridos 15,75 km em vias pavimentadas e 24,25 km em vias sem pavimentação.	42	40	20	R\$ 7,50	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
66	L66	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Gevan com Pietro num percurso de 0,96 km até a casa de Sofia; deste, percorre 1,61 km até a casa de Lavine	8	14	20	R\$ 9,00	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00	R\$ 30.240,00	



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

				Pereira; deste, percorre 0,38 km até a casa de Lucas Júnior e Paulo; deste, percorre 0,21 km até a casa de Fernando e Felipe; deste, percorre 0,43 km até a casa de Paulo e Thais; deste, percorre 3,41 km até o destino final na Escola Bom Jesus, fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino, perfazendo uma distância total diária de 14,00 km. Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.							
67	L67	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Xerel, deste percorre 0,30 km até pegar Wallace Sousa, deste percorre 2,80 km até pegar Pietro Matos, em 5,90 km pega Natiele, em 8,00 km pega Alexandre e Olívia, chegando ao entroncamento em 12,80 km onde deixa um aluno, e em seguida deixa os demais alunos para embarque no ônibus "Amarelinho" com destino a Capim Grosso. Fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino, percorrendo uma distância total diária de 25,60 km. Neste trajeto são percorridos em vias sem pavimentadas e sem pavimentação.	8	25,6	20	R\$ 6,00	R\$ 153,60	R\$ 3.072,00	R\$ 36.864,00
68	L68	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia no colégio Serveriano (N= 8761676.94 / E= 382355.668) num percurso de 2,00 km até a casa de Larissa e Diego Barbosa, deste percorre 4,00 km até a casa de dona Josevânia Barbosa, deste percorre 7,00 km até o destino final no Colégio Joaquim Ribeiro (N= 8757989.173 / E= 379645.748), fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino percorrendo uma distância total diária de 26,00 km. Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	8	26,3	20	R\$ 6,40	R\$ 168,32	R\$ 3.366,40	R\$ 40.396,80



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

69	L69	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Val, na região do Capitão, num percurso de 7,8 km até o km 14, onde embarcam Gerulina, Rita, Solange e Manoel. Deste ponto, percorre 0,9 km até o destino final na Escola Luciano da Silva, localizada no km 10, totalizando 7,8 km no percurso de ida. Fazendo o mesmo percurso na volta, este trajeto é realizado no período Noturno, percorrendo uma distância total diária de 15,6 km. Este trajeto é feito todo em vias sem pavimentação.	8	15,6	20	R\$ 8,50	R\$ 132,60	R\$ 2.652,00	R\$ 31.824,00
70	L70	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia no km 15 (N= 8757100.000 / E= 386150.000) num percurso de 1,3 km até a casa de Emesson, deste percorre 0,1 km até a casa de Givanildo, totalizando 1,4 km. Deste percorre 2,0 km até a casa de Iasmin, totalizando 3,4 km, deste percorre 0,9 km até a casa de James, totalizando 4,3 km, deste percorre 0,5 km até onde embarca novamente Iasmin, totalizando 4,8 km, deste percorre 0,1 km até onde embarca a filha de Robinho, totalizando 4,9 km, deste percorre 1,9 km até o ponto onde embarca Beatriz, totalizando 6,8 km, deste percorre 1,6 km até o ponto onde embarca Tiago, totalizando 8,4 km, deste percorre 3,55 km até o destino final na escola Luciano da Silva, totalizando 16,95 km no percurso de ida. Fazendo o mesmo percurso na volta, este trajeto é realizado no período Matutino e Vespertino, percorrendo uma distância total diária de 33,9 km. Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	8	33,8	20	R\$ 5,45	R\$ 184,21	R\$ 3.684,20	R\$ 44.210,40
71	L71	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Gervalso Oliveira Sousa num percurso de 5,0 km até o ponto onde embarca Aldeane Ribeiro, deste percorre 4,1 km até o ponto onde embarca Anicleide Bispo dos	8	25,6	20	R\$ 6,40	R\$ 163,84	R\$ 3.276,80	R\$ 39.321,60



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

				Santos, totalizando 9,1 km. Deste percorre 3,7 km até o destino final na Escola Silvana Margarida de Jesus. Fazendo o mesmo percurso na volta, este trajeto é realizado no período noturno, percorrendo uma distância total diária de 25,6 km. Todo o trajeto é feito em vias sem pavimentação.								
72	L72	PA	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa de Ninho com Josadaque num percurso de 1,62 km até a casa de Izaque; deste, percorre 3,49 km até a casa de Carla; deste, percorre 10,50 km até o destino final na Escola Bom Jesus, fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino, perfazendo uma distância total diária de 32,40 km. Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	16	32,4	20	R\$ 6,77	R\$ 219,35	R\$ 4.386,96	R\$ 52.643,52	
73	L73	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia em Dinho de Xiquinho num percurso de 3,4 km com Ana Beatriz. Deste, percorre 3,4 km até a Fazenda Recanto Yasmin, totalizando 6,8 km. Deste, percorre 9,7 km até o ponto onde embarcam Joilton e Luciano, totalizando 16,5 km. Deste, percorre 2,8 km até a Escola Antônio Joaquim Ribeiro (N= 8763062.091 / E= 385860.191), onde finaliza o trajeto. Este percurso é realizado no período vespertino, com trajeto de ida e volta totalizando 31,8 km. Neste trajeto são percorridos 10,2 km em vias pavimentadas e 21,6 km em vias sem pavimentação.	8	31,8	20	R\$ 5,45	R\$ 173,31	R\$ 3.466,20	R\$ 41.594,40	
74	L74	PA	UTILITÁRIO 28 LUGARES	Inicia na casa de Walace (N= [coordenada] / E= [coordenada]) num percurso de 0,20 km até a casa de Natiele, deste percorre 0,40 km até a casa de Brenda, deste percorre 7,60 km até a casa de Joaquim Ribeiro, deste percorre 10,00 km até Severiano, deste percorre 0,50 km até o	28	39,2	20	R\$ 6,00	R\$ 235,20	R\$ 4.704,00	R\$ 56.448,00	



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

				destino final na Escola Severiano com um desvio adicional de 1,60 km incluído no trajeto. Fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino, percorrendo uma distância total diária de 39,20 km, neste trajeto são percorridos 14,00 km em vias pavimentadas e 25,20 km em vias sem pavimentação.								
75	L75	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Valtinho (N= coordenada não informada / E= coordenada não informada) num percurso de 2,15 km até a casa de Gomes Luzinete Pereira; deste, percorre 0,55 km até a casa de Marinalva Alves e Lucidália; deste, percorre 1,25 km até a casa de Alexandre Gomes; deste, percorre 1,15 km até a casa de Renilda Matos; deste, percorre 1,15 km até a casa de Valdecy; deste, percorre 1,25 km até a casa de Rozinete Silva; deste, percorre 1,65 km até a casa de Marinalva Silva e Pedro Moreira; deste, percorre 1,15 km até a casa de Tony Moreira; deste, percorre 2,50 km até a casa de Valdemar Jesus; e, por fim, percorre 2,00 km até a Escola Bom Jesus, fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Noturno, perfazendo uma distância total diária de 27,00 km. Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	8	27,8	20	R\$ 6,00	R\$ 166,80	R\$ 3.336,00	R\$ 40.032,00	
76	L76	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Rosane e seu filho num percurso de 0,10 km até a casa da mulher de Afrânio, deste percorre 2,30 km até a casa de Magda, deste percorre 2,20 km até a região da Colônia, deste percorre 1,50 km até um ponto intermediário (referência rural), deste percorre 5,80 km até o destino final na Escola Antônio Joaquim Ribeiro (N= 8763062.091 / E= 385860.191), fazendo o mesmo percurso na	8	23,8	20	R\$ 7,00	R\$ 166,60	R\$ 3.332,00	R\$ 39.984,00	



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

				volta, sendo este trajeto feito no período noturno, percorrendo uma distância total diária de 23,80 km. Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.								
77	L77	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na Fazenda Itarmonia, pegando Mislaine em 0,7 km, seguindo até Emily em 5,3 km, depois até Elbert em 7,7 km e finalizando o trajeto com Ana Cláudia no ponto final da rota, totalizando um percurso de 18 km até o destino final na escola Joaquim RIBEIRO. fazendo o mesmo percurso na volta, o trajeto diário completo é de 36 km. Este trajeto é realizado no período matutino.	8	36	20	R\$ 5,44	R\$ 195,84	R\$ 3.916,80	R\$ 47.001,60	
78	L78	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Xereu (N= 8757284.099 / E= 379045.528) num percurso de 2,30 km até a casa de Jailson, deste percorre 3,20 até a casa de Alda, deste percorre 2,10 km até o destino final na casa de Bel de Lopes (N= 8758035.392 / E= 383146.118) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino percorrendo uma distância total diária de 15,20 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	8	15,2	20	R\$ 9,50	R\$ 144,40	R\$ 2.888,00	R\$ 34.656,00	
79	L79	PA	UTILITÁRIO 4 LUGARES	Inicia na casa de Lelinho, pegando Guilherme Juliano, deste percorre 3,2 km até a casa de Gabriel, deste percorre 0,5 km até a casa de Davi Lucas, deste percorre 3,0 km até a casa de João Pedro, deste percorre 11,7 km até o Colégio CMEI, deste percorre 0,4 km até o destino final no Colégio Edvaldo Machado. Fazendo o mesmo percurso na volta, este trajeto é realizado no período matutino, perfazendo uma distância total diária de 38,6 km. Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	5	36,8	20	R\$ 4,00	R\$ 147,20	R\$ 2.944,00	R\$ 35.328,00	



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

80	L80	PA	UTILITÁRIO 4 LUGARES	Iniciou na casa de Carol, percorreu 4,0 km até a casa de Adriano, deste percorreu 5,7 km até a casa de Alessandra, seguindo em direção ao Colégio Antônio Joaquim Ribeiro, percorreu 3,9 km até o destino final no colégio, fazendo o mesmo percurso na volta, sendo esse trajeto feito no período Vespertino, percorrendo uma distância total diária de 13,6 km. Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	5	13,6	20	R\$ 10,00	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00	R\$ 32.640,00
81	L81	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na Fazenda Micaela num percurso de 4,70 km até a casa da aluna Iara Lemos, deste percorre 0,70 km até a casa de Emily, deste percorre 1,60 km até a Fazenda Oiteiro onde embarca o aluno Davi Santos Miran, deste percorre 1,10 km até a casa da aluna Ariele da Silva Pinho, deste percorre 0,10 km até o destino final na Escola Joaquim Ribeiro fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino, percorrendo uma distância total diária de 16,20 km, neste trajeto são percorridos 5,80 km em vias pavimentadas e 10,40 km em vias sem pavimentação, estrada de difícil acesso.	8	32,4	20	R\$ 5,45	R\$ 176,58	R\$ 3.531,60	R\$ 42.379,20
82	L82	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Erindina, num percurso de 0,50 km até a casa de Denalva, deste percorre 0,40 km até a casa de Cosme, deste percorre 1,00 km até a casa de Mamedios, deste percorre 0,80 km até a casa de Cacá, deste percorre 0,30 km até a casa de Arnaldo, deste percorre 0,70 km até a casa de Maria dos Santos, deste percorre 2,20 km até o destino final na Escola Bom Jesus da Lapa, fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Noturno, percorrendo uma distância total diária de 11,80 km.	8	11,8	20	R\$ 10,80	R\$ 127,44	R\$ 2.548,80	R\$ 30.585,60



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

				Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.								
83	L83	PA	UTILITÁRIO 44 LUGARES	Inicia no ponto de Zé Tampinha (N= 8748303.092 / E= 398471.176) num percurso de 1,20 km até o ponto da Cisterna deste percorre 0,60 km até a casa de Pedrinho, deste percorre 1,0 km até a casa de Edite, deste percorre 1,20 km até a Fazenda Umburana, deste percorre 2,20 km até casa de Zelito, deste percorre 3,10 km até a casa de Lolo, deste percorre 3,20 km até a Escola Cândida Rosa Vilas Boas, deste percorre 3,0 km até o CETEP, deste percorre 0,80 km até o destino final no Colégio Evangelista de Andrade (E= 8741801.387 / N= 388905.343) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino, percorrendo uma distância total diária de 32,60 km, neste trajeto são percorridos 7,60 km em vias pavimentadas e 25,0 km em vias sem pavimentação.	44	32,6	20	R\$ 8,35	R\$ 272,21	R\$ 5.444,20	R\$ 65.330,40	
84	L84	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Elena (N= 8744571.822 / E= 399955.956) num percurso de 1,50 km até a casa de Glória, deste percorre 3,20 km até a casa de Nega, deste percorre 3,60 até a casa de Gelson, deste percorre 9,20 km até a casa de Amarildo, deste percorre 2,00 km até o destino final na Escola José Oliveira (E= 8742341.904 / N= 398207.938) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino percorrendo uma distância total diária de 39,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	8	39	20	R\$ 4,84	R\$ 188,76	R\$ 3.775,20	R\$ 45.302,40	



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

85	L85	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Lelinho com o aluno Domingos, num percurso de 2,10 km até a casa do aluno Ramon, deste percorre 0,70 km até a casa do aluno Jack, deste percorre 0,50 km até a casa da aluna Nina, deste percorre 1,00 km até a casa do aluno Dico, deste percorre 6,80 km até a casa da aluna Da Paz, deste percorre 1,60 km até a casa da aluna Nega, deste percorre 3,30 km até o ponto seguinte, deste percorre 4,80 km até o ponto seguinte, deste percorre 0,40 km até o ponto seguinte, deste percorre 2,20 km até o ponto seguinte, deste percorre 2,20 km até o destino final na Escola Justiniano, totalizando um percurso de 25,8 km na ida. Fazendo o mesmo percurso na volta, este trajeto é realizado no período Noturno, percorrendo uma distância total diária de 51,6 km. Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	8	54	20	R\$ 4,84	R\$ 261,36	R\$ 5.227,20	R\$ 62.726,40
86	L86	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na Praça POV de Pereira, em frente à Igreja Assembleia, num percurso de 3,20 km até a residência dos alunos Everaldo, Adenice e Telma, deste percorre 5,20 km até a Escola Arsília Fazenda Nova, onde chega com 8,40 km e embarca os alunos Marineura, José, Marcelo, Florisvaldo e Luísa. Em seguida, percorre mais 1,70 km até o ponto onde embarca a aluna Heloisa (km 10,10), depois segue por 2,70 km para embarque das alunas Mariane, Regina, Matilda, Agda e Vanda (km 12,80), e logo após percorre mais 0,20 km até o ponto de embarque da aluna Lourdes (km 13,00), finalizando o trajeto de ida ao retornar para a Escola Arsília Fazenda Nova, totalizando 14,80 km. fazendo o mesmo percurso é realizado no retorno.	5	29,6	20	R\$ 4,85	R\$ 143,56	R\$ 2.871,20	R\$ 34.454,40



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

				totalizando uma distância diária de 29,60 km. Este trajeto é realizado no período Noturno, totalmente em vias não pavimentadas.								
87	L87	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Xereu onde pegou Wilian Neves, em 2,50 km pega Natália Sousa, em 3,90 km pega Sara, chegando à baldeação no carro de Rone em 6,50 km e finalizando o percurso no km 15 em 10,10 km. Fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino, percorrendo uma distância total diária de 20,20 km. Neste trajeto são percorridos exclusivamente em vias sem pavimentação.	8	20,2	20	R\$ 7,00	R\$ 141,40	R\$ 2.828,00	R\$ 33.936,00	
88	L88	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia no Colégio Antônio Joaquim Ribeiro com o embarque de 3 professores, num percurso de 12,3 km até o Camboleiro, deste percorre 4,5 km até o destino final na Escola Juvêncio José de Silva. Fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 36,6 km, todo em vias sem pavimentação.	5	36,6	20	R\$ 4,15	R\$ 151,89	R\$ 3.037,80	R\$ 36.453,60	
89	L89	CG	UTILITÁRIO 5 LUGARES	Inicia na casa de Fabiane (N= 8749730.958 / E= 397592.718) num percurso de 2,40 km até a casa de Juliana, deste percorre 1,00 km até a casa de Ticiania, deste percorre 0,70 até a casa de Nelson, deste percorre 2,10 km até a casa de Tauan, deste percorre 1,10 km até a casa de Ailton, deste percorre 5,50 km até o destino final na escola Junquinho (N= 8747175.436 / E= 401354.926) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino percorrendo uma distância total diária de 25,60 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte carro	5	25,6	20	R\$ 4,45	R\$ 113,92	R\$ 2.278,40	R\$ 27.340,80	



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

				pequeno onde o onibus não tem acesso.								
90	L90	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Lourivaldo no Capitão num percurso de km 4,6 pegou Manoel, Rita e Carolina, deste percorre 4,7 km até a caixa d'água, deste percorreu 3,7 km, desde percorreu 2,7 km até próximo ao colégio de Quixabeira, desde percorreu 5,6 até o colégio Luciano da Silva fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Noturno percorrendo uma distância total diária de 21.2 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	8	21,2	20	R\$ 8,00	R\$ 169,60	R\$ 3.392,00	R\$ 40.704,00	
91	L91	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Dida (N= [insira coordenadas] / E= [insira coordenadas]), num percurso de 1 km até a casa de Nivaldo, deste percorre 7,7 km até retornar à casa de Dida, totalizando 8,7 km no trajeto de ida. O mesmo percurso é realizado na volta, este trajeto feito no período Noturno, totalizando uma distância diária de 17,4 km. Esse trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	8	17,4	20	R\$ 8,32	R\$ 144,77	R\$ 2.895,36	R\$ 34.744,32	
92	L92	PA	UTILITÁRIO 5 LUGARES	Inicia no CMEI (N= [insira coordenada norte] / E= [insira coordenada leste]) num percurso de 7,60 km até o local onde deixou Lívia, deste percorre 8,40 km até deixar Michel Jr. Mota no Tigre (totalizando 16,00 km), deste percorre mais 0,70 km até deixar Davi Gonçalves (totalizando 16,70 km), deste percorre mais 0,70 km até deixar a Prô Luísa no CMEI (totalizando 17,40 km), e por fim percorre 9,80 km até o destino final no Laje) totalizando 27,20 km. Fazendo o mesmo percurso de ida e volta, sendo este trajeto feito no período Matutino, percorrendo uma distância total diária de 54,40 km. Este trajeto é feito em vias mistas (pavimentadas e não pavimentadas).	5	54,4	20	R\$ 4,30	R\$ 233,92	R\$ 4.678,40	R\$ 56.140,80	



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

93	L93	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	No Oiteiro, inicia-se o percurso de 11,3 km até o destino final — Escola Antônio Joaquim. O mesmo percurso é realizado na volta, sendo este trajeto feito no período Noturno, totalizando uma distância diária de 22,6 km. Esse trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	5	22,6	20	R\$ 5,20	R\$ 117,52	R\$ 2.350,40	R\$ 28.204,80
94	L94	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia no km 15 (N= 8757100.000 / E= 386150.000) num percurso de 1,3 km até a casa de Emesson, deste percorre 0,1 km até a casa de Givanildo, totalizando 1,4 km. Deste percorre 2,0 km até a casa de Iasmin, totalizando 3,4 km, deste percorre 0,9 km até a casa de James, totalizando 4,3 km, deste percorre 0,5 km até onde embarca novamente Iasmin, totalizando 4,8 km, deste percorre 0,1 km até onde embarca a filha de Robinho, totalizando 4,9 km, deste percorre 1,9 km até o ponto onde embarca Beatriz, totalizando 6,8 km, deste percorre 1,6 km até o ponto onde embarca Tiago, totalizando 8,4 km, deste percorre 3,55 km até o destino final na escola Luciano da Silva, totalizando 16,0 km no percurso de ida. Fazendo o mesmo percurso na volta, este trajeto é realizado no período Matutino e Vespertino, percorrendo uma distância total diária de 33,0 km. Este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	8	33	20	R\$ 5,45	R\$ 179,85	R\$ 3.597,00	R\$ 43.164,00
95	L95	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na fazenda de João Valdomiro (N= 8761676.94 / E= 382355.668) num percurso de 0,80 km até a casa de Alex, deste percorre 3,30 km até a casa de dona Dora, deste percorre 5,00 km até o destino final na escola Juvêncio José (N= 8757989.173 / E= 379645.748) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino percorrendo	8	18,2	20	R\$ 9,00	R\$ 163,80	R\$ 3.276,00	R\$ 39.312,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

				uma distância total diária de 18,20 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.								
96	L96	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Lando de Jovinio (N= 8761160.55 / E= 395380.495) num percurso de 0,8 km até a casa de Alana; deste percorre 2,20 km até a casa de Guilherme; deste percorre 4,0 km até a casa de Railan, Larissa e Lorena; deste percorre 3,0 km até a casa de Kauan; deste percorre 2,0 km até a casa de Gabriel; deste percorre 1,0 km até a casa de Dinusa; deste percorre 5,0 km até a casa de Rodrigo e Roberte; e deste percorre mais 1,0 km até o destino final na Escola Antônio Joaquim (N= 8763062.091 / E= 385860.191). Fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino, percorre uma distância total diária de 38,0 km. Esse trajeto é todo feito em vias sem pavimentação.	8	38	20	R\$ 5,45	R\$ 207,10	R\$ 4.142,00	R\$ 49.704,00	
97	L97	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia no CMEI (N= [inserir coordenada norte] / E= [inserir coordenada leste]) num percurso de 7,60 km até o local onde deixou Lívia; deste percorre 8,40 km até deixar Michel Jr. Mota no Tigre (totalizando 16,00 km); deste percorre mais 0,70 km até deixar Davi Gonçalves (totalizando 16,70 km); deste percorre mais 0,70 km até deixar a Prô Luísa no CMEI (totalizando 17,40 km); e por fim percorre 7,60 km até o destino final no Laje (totalizando 25,00 km). Fazendo o mesmo percurso de ida e volta, sendo este trajeto feito no período Matutino, percorre uma distância total diária de 50,00 km. Este trajeto é feito em vias mistas (pavimentadas e não pavimentadas), sendo utilizado para o transporte um carro	8	50	20	R\$ 4,85	R\$ 242,50	R\$ 4.850,00	R\$ 58.200,00	



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

				pequeno onde o ônibus não tem acesso.							
86	86T	DC	UTILITÁRIO 39 LUGARES	Inicia no CMEI (N= [inserir coordenada norte] / E= [inserir coordenada leste]) num percurso de 7,60 km até o local onde deixou Lívia, deste percorre 8,40 km até deixar Michel Jr. Mota no Tigre (totalizando 16,00 km), deste percorre mais 0,70 km até deixar Davi Gonçalves (totalizando 16,70 km), deste percorre mais 0,70 km até deixar a Prô Luísa no CMEI (totalizando 17,40 km), e por fim percorre 9,80 km até o destino final totalizando 27,20 km. Fazendo o mesmo percurso de ida e volta, sendo este trajeto feito no período Matutino, percorrendo uma distância total diária de 54,40 km. Este trajeto é feito em vias mistas (pavimentadas e não pavimentadas).	8	54,5	20	R\$ 4,30	R\$ 234,35	R\$ 4.687,00	R\$ 56.244,00
96	169T	DC	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Fabiane (N= 8749730.958 / E= 397592.718) num percurso de 2,40 km até a casa de Juliana, deste percorre 1,00 km até a casa de Ticiania, deste percorre 0,70 até a casa de Nelson, deste percorre 2,10 km até a casa de Tauan, deste percorre 1,10 km até a casa de Ailton, deste percorre 5,50 km até o destino final na escola Junquinho. fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino percorrendo uma distância total diária de 36,5 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte carro pequeno onde o ônibus não tem acesso.	5	36,5	20	R\$ 4,84	R\$ 176,66	R\$ 3.533,20	R\$ 42.398,40
<b>VALOR TOTAL:</b>										R\$ 371.710,04	R\$ 4.515.577,68

LOTE	ROTA	TIPO DE VEICULO	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
------	------	-----------------	-----------	-----	--------------	--------------	-------------



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

100	L100	CG	UTILITÁRIO 39 LUGARES	Ônibus, utilitário de 39 lugares, com direção hidráulica, com combustível a diesel de responsabilidade da contratante, modelo 2007 ou superior, destinado à substituição dos veículos do programa caminho da escola. veículo de linha fixa, sem motorista. deverá possuir documentação regular junto ao Detran e franquias livre de quilometragem.	1	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	
101	L101	CG	UTILITÁRIO 39 LUGARES	Ônibus, utilitário de 39 lugares, com direção hidráulica, com combustível a diesel de responsabilidade da contratante, modelo 2007 ou superior, destinado à substituição dos veículos do programa caminho da escola. veículo de linha fixa, sem motorista. deverá possuir documentação regular junto ao Detran e franquias livre de quilometragem.	1	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	
102	L102	CG	UTILITÁRIO 26 LUGARES	Ônibus, utilitário de 26 lugares, com direção hidráulica, com combustível a diesel de responsabilidade da contratante, modelo 2010 ou superior, destinado à substituição dos veículos do programa caminho da escola. veículo de linha fixa, sem motorista. deverá possuir documentação regular junto ao Detran e franquias livre de quilometragem.	2	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00	
VALOR TOTAL:								R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00

VALOR TOTAL ANUAL:	R\$ 4.995.577,68
--------------------	------------------

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**9.1** O Objeto da presente pesquisa de preços consiste na locação de veículos com condutor e sem condutor, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

**9.2** O agente responsável pela pesquisa de preço certifica que as pesquisas foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

**9.2.1** Inicialmente, procedeu-se à consulta no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Painel de Preços do Sistema de Compras do Governo Federal**, com o objetivo de identificar referências atualizadas de valores praticados em contratações públicas semelhantes. **Entretanto, não foi possível localizar itens com as mesmas especificações exigidas**, tendo em vista as particularidades locais e operacionais da demanda do município de Capim Grosso/BA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

**9.2.2** Diante dessa limitação, foi realizada **pesquisa direta com fornecedores locais**. Essa etapa permitiu levantar **valores de referência compatíveis com a realidade do mercado regional**, servindo de base para a estimativa de custos e para a definição do valor global, conforme apresentado no item 8.1 deste Projeto Básico.

### **9.2.3 DOS ANEXOS**

**9.2.3.1** Os documentos que comprovam os preços levantados, incluindo cotações de mercado, tabelas de fornecedores e outras fontes de referência utilizadas durante o levantamento, assim como a planilha consolidada com os valores calculados, estarão devidamente anexados ao Processo Administrativo.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas com o objeto desta Contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

<b>Órgão/Unidade:</b>	02.04.01 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Projeto/Atividade:</b>	12.361.3.2.012 – Ampliação do Transporte Escolar 12.361.3.2.022 – Desenvolvimento da Edu. Básica – Fundeb – 30%
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – P. Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b>	15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Educação 15500000 – Transferência do Salário – Educação 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE – PNATE 15760000 – Transferências de Recursos dos Estados Para Programas de Educação 15400000 – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos (30%) 15420000 – Transferências do Fundeb - Complemento da União - VAAT (30%)

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1 São obrigações da CONTRATADA:**

- z) Manter, durante execução do objeto do Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Capim Grosso a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- aa) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do objeto para a Prefeitura Municipal de Capim Grosso, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- bb) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Capim Grosso, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- cc) Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- dd) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;
- ee) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Capim Grosso, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- ff) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do serviço/fornecimento do objeto;
- gg) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- hh) Executar os serviços/fornecimentos conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
- ii) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- jj) Manter a execução do serviço nos horários fixados neste projeto básico.
- kk) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

- ll) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- mm) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- nn) A contratada deverá entregar a administração, todas as certidões fiscais e trabalhistas;
- oo) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- pp) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- qq) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- rr) Comunicar ao responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços/fornecimentos.
- ss) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- tt) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- uu) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
- vv) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Projeto Básico.
- ww) A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas na legislação, em especial:
  - a. A reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para beneficiários reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso possua 100 (cem) ou mais empregados.
  - b. A contratação de aprendizes no percentual exigido pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- xx) A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que cumpre as disposições legais relativas à reserva de cargos e, quando solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE, deverá apresentar a documentação comprobatória pertinente.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Prestar esclarecimentos e informações a Contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços/fornecimentos pactuados.
- b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
- c) Pagar a Contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.
- d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.
- e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto.
- f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os credenciados;
- g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- j) Emitir ordem para início dos serviços;
- k) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.

## **13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

**13.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**13.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço/fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**13.3** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**13.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo seguinte fiscal ou pelo substituto, conforme quadro a seguir:

<b>SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>PORTARIA</b>
Secretaria Municipal de Educação	Felipe Alves Carneiro	384/2025

**13.5** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.6** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.7** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.9** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.10** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**13.11** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.12** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**13.13** O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**13.14** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**13.15** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.16** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

13.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

13.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### 14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 15. DO PAGAMENTO:

15.1 A Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos no **Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.

5.1.2. Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da Contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.

5.1.3. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

5.1.4. O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados.

5.1.5. Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da **IN/RFB 2110/2022**.

5.1.6. Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.

5.1.7. Conforme Art. 116 da **IN/RFB 2110/2022**, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.

5.1.8. Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

5.1.9. Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da **IN/RFB 2110/2022**.

5.1.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, conforme legislação em vigor;

5.1.11. Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.

5.1.12. Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.

5.1.13. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

5.1.14. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

5.1.15. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

5.1.16. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

- 5.1.17.** Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 5.1.18.** A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:
- I. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
  - II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.
  - III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
  - IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 5.1.19.** O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 5.1.20.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.
- 5.1.21.** As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

## **16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**16.1** Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

**16.1.1 ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**16.1.2 MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do Objeto/Serviço, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**16.1.3** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

**16.1.4** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**16.1.5** Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

**16.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**16.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**16.1.8** É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.1.9** Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**16.1.10** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**16.1.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**16.1.12** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**17.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

## 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Para a presente contratação, considerando a natureza do objeto e o regime de credenciamento, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

## 19. MAPA DE RISCO

19.1 Este Mapa de Riscos foi elaborado conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, com base no Estudo Técnico Preliminar e informações complementares fornecidas.

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Estratégia de Tratamento	Responsável pelo Tratamento
1	Ausência de veículos em rotas críticas	Desorganização logística ou indisponibilidade de prestadores	Prejuízo ao acesso dos alunos à escola e comprometimento do calendário letivo	Média	Alto	Alto	Definir rotas prioritárias, prever suplência de prestadores e mecanismos de redistribuição	Secretaria de Educação / Fiscal de Contratos
2	Veículos em condições	Falta de manutenção preventiva ou	Riscos à segurança dos estudantes e à	Média	Alto	Alto	Exigir laudos de vistoria, manutenção	Fiscal de Contratos



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia**  
**CNPJ. 31.359.483/0001-49**

	inadequadas de uso	negligência do prestador	continuidade do serviço				em dia e fiscalização constante	
3	Prestadores não habilitados ou irregulares	Documentação incompleta ou vencida	Impedimento legal da contratação e risco de suspensão do serviço	Baixa	Alto	Médio	Estabelecer exigências claras no edital e conferência rigorosa dos documentos no credenciamento	Secretaria de Educação / Setor de Licitações e Contratos
4	Atrasos no início do serviço após assinatura do contrato	Desorganização no início da execução ou não cumprimento de prazos	Comprometimento do transporte escolar	Média	Médio	Médio	Estabelecer cronograma de início claro e penalidades por descumprimento contratual	Fiscal de Contratos / Secretaria de Educação
5	Demora na tramitação e nas análises internas	Falta de integração entre os setores envolvidos	Atraso na publicação do chamamento público e início do credenciamento	Média	Média	Média	Definir prazos internos e acompanhamento do fluxo processual	Secretaria de Educação / Setor de Licitações e Contratos / Setor de Planejamento
6	Preços acima da média de mercado	Pesquisa de preços deficiente ou manipulação de propostas	Danos ao erário e riscos à legalidade do processo	Baixo	Alto	Média	Realizar ampla pesquisa de mercado	Secretaria de Educação / Setor de Planejamento
7	Falta de documentação adequada no processo interno	Ausência de pareceres, pesquisas ou justificativas completas	Risco de questionamentos pelos órgãos de controle	Média	Alto	Alto	Revisão técnica antes da publicação do edital	Setor de Contratos / Jurídico

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso - BA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

**20.2** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

**20.3** A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

**20.4** O edital ficará aberto, por **12 (doze) meses**, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, no referido instrumento convocatório.

**20.5** Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de CAPIM GROSSO - BA.

Capim Grosso – Bahia, 22 de outubro de 2025.

**Neumária Gomes da Silva**  
Secretária de Educação  
Responsável pela elaboração do Projeto Básico